

LEGISLAÇÃO



**BOLETIM
DE
SERVIÇO**

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXIX - Nº 054

07/04/99

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 066 (SESSENTA E SEIS) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE I:

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIAS PÁG. 002

SEÇÃO III

PARTE I:

DESPACHOS E DECISÕES DO CUV/CEP PÁG. 003

SEÇÃO IV

ANEXOS PÁG. 007

Maria José Campos de Macedo
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

Maria Conceição Lima de Andrade
Diretora do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

SEÇÃO II

Parte I:

Portaria nº 26.966 de 05 de abril de 1999.

EMENTA: Nomeação dentre os eleitos através de lista triplíce, de Diretor e Vice-Diretor, para dirigirem, com mandato de 04 (quatro) anos, o Instituto Biomédico, integrante do Centro de Ciências Médicas.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais; e

Considerando o disposto no art. 1º, IV, da Lei nº 9.192 de 21.12.95 e o constante no parágrafo 5º do artigo 1º e, no artigo 5º, caput, do Decreto nº 1.916, de 23.05.96;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito a escolha do Diretor e do Vice-Diretor do Instituto Biomédico; e

Considerando, finalmente, o que mais consta do processo nº 23069.001232/99-91,

R E S O L V E nomear, dentre os eleitos através de lista triplíce, os professores integrantes da carreira do Magistério Superior, **TARCÍSIO RIVELLO DE AZEVEDO**, da classe de Professor Titular, matrículas UFF nº 5284-9 e SIAPE nº 637900-1, e **OTÍLIO MACHADO PEREIRA BASTOS**, da classe de Professor Adjunto, nível 3, matrículas UFF nº 8008-9 e SIAPE nº 308255-4, ambos do Quadro Permanente da Universidade, para como Diretor e Vice-Diretor, respectivamente, dirigirem, com mandato de 4 (quatro) anos, o Instituto Biomédico, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
REITOR

SEÇÃO III

Parte I:

DECISÃO Nº 54/99

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.041200/98-29,

DECIDE credenciar, nos termos do artigo 3º e seus parágrafos 1º, 3º e 4º da Resolução nº 12/83, do Conselho Federal de Educação, os Professores JEFFERSON DA SILVEIRA MARTINS, WALTER RONALDO NUNES e LADJANE MARQUES GUIMARÃES, para ministrarem, respectivamente, as disciplinas Hidrologia Aplicada à Bacia Hidrográfica, Fundamentos de Cartografia e Fundamentos de Fotointerpretação, junto ao Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização em Geotecnologias Aplicadas à Análise Ambiental de Bacias Hidrográficas, a ser realizado pelo Departamento de Cartografia.

Sala das Reuniões, em 17 de março de 1999.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em Exercício

DECISÃO Nº 55/99

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.020191/98-41,

DECIDE validar, provisoriamente, o título de Doutor em Educação, obtido pela Professora MARIA INES DIAS, na Universidade de Santiago de Compostela, nos termos da Resolução nº 97/96, deste Conselho

Sala das Reuniões, em 17 de março de 1999.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em Exercício

DECISÃO Nº 56/99

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.042631/98-76,

DECIDE validar, provisoriamente, o título de Doutor em Antropologia, obtido pelo Professor JULIO CESAR DE SOUZA TAVARES, na Universidade do Texas, em Austin, nos termos da Resolução nº 97/96, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 17 de março de 1999.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em Exercício

DECISÃO Nº57/99

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.0005468/98-98,

DECIDE revalidar o Diploma de Graduação em Ciências da Educação, obtido na Universidade René Descartes (Paris V), Sorbonne, na França, por YRLLA RIBEIRO DE OLIVEIRA CARNEIRO DA SILVA, nos termos da Resolução nº 126/94, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 17 de março de 1999.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em Exercício

DECISÃO Nº58/99

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.006008/98-13,

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, do artigo 6º, da Resolução nº 46/91, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na Classe de PROFESSOR AUXILIAR, aberto para a Área: CIÊNCIAS DE ALIMENTOS, do Departamento de Nutrição e Dietética, do Centro de Ciências Médicas, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 1998 - Seção III:

TITULARESProfessores

CLAUDETE CORREA DE JESUS CHIAPPINI - Presidente

MATILDE PUMAR GONZALEZ

ANTONIO TAVARES DA SILVA

SUPLENTESProfessores

SANDRA CASA NOVA DERIVI

CRISTIANA PEDROSA MELO PORTO

Sala das Reuniões, em 17 de março de 1999.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em Exercício

DECISÃO Nº59/99

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.040009/99-50,

DECIDE, na forma do parágrafo único, do artigo 3º da Resolução nº 88/91, deste Conselho, autorizar a contratação do Professor JEAN YVES BÉZIAU, como Professor Visitante, durante o período de 01 de maio de 1999 a 28 de abril de 2001, para atuar junto ao Departamento de Análise, um dos elementos básicos do Instituto de Matemática, integrante do Centro de Estudos Gerais.

Sala das Reuniões, em 17 de março de 1999.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em Exercício

DECISÃO Nº60/99

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.030937/98-99,

DECIDE validar o Certificado do Curso de Especialização em Clínica Médica, obtido pelo Professor ANDRE FILIPE MARCONDES VIEIRA, na Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, para os fins previstos na Resolução nº 90/93, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 17 de março de 1999.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em Exercício

DECISÃO Nº61/99

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.060002/99-63,

DECIDE alterar de 20 (vinte) horas para Dedicção Exclusiva o regime de trabalho da Professora CRISTINA MARIA CAETANO DA SILVA RODRIGUES, lotada no Departamento de Engenharia Civil, do Centro Tecnológico.

Sala das Reuniões, em 17 de março de 1999.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em Exercício

DECISÃO Nº62/99

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.004326/98-68,

DECIDE cessar os efeitos da Decisão nº 340/98, deste Conselho, acompanhando a Decisão nº 46/97 do Conselho Universitário.

Sala das Reuniões, em 17 de março de 1999.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em Exercício

DECISÃO Nº63/99

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.041862/98-53,

DECIDE alterar o período do afastamento do País, de 18 de outubro a 01 de novembro de 1998 para 05 a 25 de abril de 1999, concedido ao Professor MANUEL MAXIMO BASTOS MALHEIRO DE OLIVEIRA, através da Decisão nº 369/98, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 17 de março de 1999.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em Exercício

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 17 de março de 1999, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES nºs 64 a 69/99, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguintes Professores:

DECISÃO Nº 64/99 - Professora ANA MARIA MAUAD DE SOUSA ANDRADE ESSUS, lotada no Departamento de História, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de intercâmbio acadêmico (ministrar um curso de Doutorado em Estudos Americanos), na área de História, na Universidade de Santiago do Chile, Chile, durante o período de 25 de abril a 31 de maio de 1999. (Processo nº 23069.040380/99-58);

DECISÃO Nº 65/99 - Professora TANIA CONCEIÇÃO CLEMENTE DE SOUZA, lotada no Departamento de Comunicação Social, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, na área de Comunicação Social (Projeto: Rede franco-brasileira de estudos das línguas indígenas do Brasil), previsto no Acordo de Cooperação CAPES/COFECUB, no Centro de Estudos das Línguas Indígenas da América-CELIA-CNRS, na Universidade de Paris 7, em Paris, França, durante o período de 1º a 25 de maio de 1999. (Processo nº 23069.040426/99-57);

DECISÃO Nº 66/99 - Professor ANDRE LUIZ VASCONCELLOS DA COSTA E SILVA, lotado no Departamento de Metalurgia Industrial, do Centro Tecnológico, para que possa: a) participar, como representante do Brasil, na "Alloy Phase Diagram International Commission (APDIC) Meeting 1999", em Grenoble, França, b) participar, apresentando o trabalho intitulado "The control of non-metallic inclusions in steel through the use of computational thermodynamics", do CAPHAD (Calculation of Phase Diagrams and its Application), a realizar-se em Grenoble, França e c) cumprir programa de intercâmbio técnico-científica a RWTH, em Aachen, Alemanha, durante o período de 28 de abril a 15 de maio de 1999. (Processo nº 23069.010150/99-19);

DECISÃO Nº 67/99 - Professora CYANA MARIA LEAHY-DIOS, lotada no Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa participar apresentando o trabalho intitulado "Life and Poetry in the Junk Room: a Transreading Experience" do "International Congress on Contemporary Lusophone Women Writers", a realizar-se na Universiteit Utrecht, em Utrecht, Holanda, durante o período de 19 a 21 de maio de 1999. (Processo nº 23069.020142/99-17);

DECISÃO Nº 68/99 - Professor RICARDO PERLINGEIRO MENDES DA SILVA, lotado no Departamento de Direito Privado, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa: a) participar, apresentando trabalho intitulado "Execução contra a Fazenda Pública no Direito Comparado", do Congresso Mundial de Direito Processual Civil, a realizar-se em Viena, Áustria e b) cumprir programa de visitas de intercâmbio à Universidade de Viena e à International Association of Procedural Law, na Bélgica, durante o período de 23 de agosto a 03 de setembro de 1999. (Processo nº 23069.020213/99-63); e

DECISÃO Nº 69/99 - Professor BASTIAAN ADRIAAN KNOPPERS, lotado no Departamento de Geoquímica, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, proferindo a palestra intitulada "O projeto de água de lastro no Brasil e as atividades do Convênio Brasil-Alemanha", do "4th Workshop of the European Concerted Action - Testing Monitoring Systems for Risk Assessment of Harmful Introductions by Ships to European Waters", a realizar-se em Conway-Gales, Reino Unido, durante o período de 09 a 14 de abril de 1999. (Processo nº 23069.040607/99-00)

Sala das Reuniões, em 17 de março 1999.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em Exercício

DECISÃO Nº 70/99

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.040102/99-55,

DECIDE, retificar a Decisão nº 52/99 deste Conselho, na parte referente ao período de contratação da Professora SONIA FROTA PESSOA, que passa a ser: pelo prazo de 2(dois) meses, com início em 01/03/99, e não como constou na mencionada Decisão.

Sala das Reuniões, 18 de março de 1999

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

DECISÃO Nº 71/99

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.010671/98-31,

DECIDE, retificar a Decisão nº 426/98 deste Conselho, na parte referente ao pedido de prova de Transferência para os Cursos de Graduação em Metalúrgica e Civil para o 1º semestre de 1999: leia-se para os Cursos de Graduação em Metalúrgica e Elétrica, e não como constou na mencionada Decisão.

Sala das Reuniões, 17 de março de 1999.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em Exercício

_____ / _____

SEÇÃO IV

ANEXOS

RESOLUÇÃO Nº 17/99

EMENTA: Ratificação dos atos praticados pelo Magnífico Reitor no Convênio celebrado entre a UFF e a Escola de Magistratura Regional Federal - EMARF.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 10/99, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000202/99-94,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relacionam ao Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a ESCOLA DE MAGISTRATURA REGIONAL FEDERAL - EMARF, objetivando conceder estágio jurídico a estudantes de Direito da UFF, que estejam cursando com aproveitamento e bom índice disciplinar os dois últimos anos ou quatro períodos finais do Curso.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de março de 1999

FABIANO DA COSTA CARVALHO

Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

RESOLUÇÃO Nº 18/99

EMENTA: Aprova Quadro de Vagas referente ao Concurso de Transferência, Reingresso e Mudança de Curso.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Proc. nº 23069.001090/99-06,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Quadro de Vagas referente ao Concurso de Transferência, Reingresso e Mudança de Curso para o 2º semestre de 1999 e 1º semestre de 2000, anexo a presente Resolução.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de março de 1999.

FABIANO DA COSTA CARVALHO

Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

(anexo da Resolução CEP nº 18/99)

CURSOS E NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS

Cursos com sede em Niterói

CURSO		NÚMERO DE VAGAS / TURNO					
CÓDIGO	NOME	TRANSFERÊNCIA		REINGRESSO		MUDANÇA DE CURSO	
		2º sem/1999	1º sem/2000	2º sem/1999	1º sem/2000	2º sem/1999	1º sem/2000
1231	ADMINISTRAÇÃO	5/NO	0	3/NO	0	3/NO	0
1261	ARQUITETURA E URBANISMO	5/IN	5/IN	2/IN	0	3/IN	0
1141	ARQUIVOLOGIA	5/MIN	5/MIN	5/MIN	5/MIN	5/MIN	5/MIN
1011	BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO	3/IN	2/IN	5/IN	5/IN	2/IN	3/IN
1311	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (anteriormente denominado INFORMÁTICA)	3/MT	3/MT	0	0	0	0
1221	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	0	0	5/NO	5/NO	5/NO	5/NO
1041	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	0	0	0	0	0	0
1051	CIÊNCIAS SOCIAIS	0	0	10/TA	10/NO	5/TA	5/NO
1303	COMUNICAÇÃO SOCIAL: CINEMA	2/IN	2/IN	2/IN	2/IN	2/IN	2/IN
1301	COMUNICAÇÃO SOCIAL: JORNALISMO	2/IN	2/IN	0	0	1/IN	1/IN
1302	COMUNICAÇÃO SOCIAL: PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2/IN	2/IN	0	0	1/IN	1/IN
1071	DIREITO	0	6/MA 5/NO	0	0	0	0
1341	ENFERMAGEM	2/MT	2/MT	2/MT	2/MT	1/MT	1/MT
1085	ENFERMAGEM (LICENCIATURA)	0	0	5/MT	5/MT	0	0
1431	ENGENHARIA AGRÍCOLA	10/IN	10/IN	10/IN	10/IN	10/IN	10/IN
1371	ENGENHARIA CIVIL	15/IN	15/IN	5/IN	5/IN	5/IN	5/IN
1381	ENGENHARIA ELÉTRICA	15/IN	15/IN	5/IN	5/IN	5/IN	5/IN
1401	ENGENHARIA MECÂNICA	9/IN	9/IN	3/IN	3/IN	3/IN	3/IN
1421	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	0	0	0	0	1/IN	1/IN
1271	ENGENHARIA QUÍMICA	8/IN	8/IN	3/IN	3/IN	4/IN	4/IN
1411	ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES	2/IN	2/IN	1/IN	1/IN	1/IN	1/IN
1153	FARMÁCIA BIOCQUÍMICA: ALIMENTOS	0	0	15/IN	15/IN	0	0
1154	FARMÁCIA BIOCQUÍMICA: ANÁLISES CLÍNICAS	0	0	15/IN	15/IN	0	0
1251	FÍSICA	5/IN	5/IN	10/IN	10/IN	5/IN	5/IN
1031	GEOGRAFIA	15/NO	15/MA	10/NO	10/MA	5/NO	5/MA
1021	HISTÓRIA	2/(*)	1/(*)	8/(*)	7/(*)	3/(*)	2/(*)
1215	LETRAS: PORTUGUÊS/ALEMÃO	2/MA	0	2/MA	0	2/MA	0
1216	LETRAS: PORTUGUÊS/ESPAHOL	0	2/(**)	0	2/(**)	0	2/(**)
CURSO		NÚMERO DE VAGAS / TURNO					
CÓDIGO	NOME	TRANSFERÊNCIA		REINGRESSO		MUDANÇA DE CURSO	
		2º sem/1999	1º sem/2000	2º sem/1999	1º sem/2000	2º sem/1999	1º sem/2000
1213	LETRAS: PORTUGUÊS/FRANCÊS	2/MA	0	2/MA	0	2/MA	0
1218	LETRAS: PORTUGUÊS/GREGO	0	2/(**)	0	2/(**)	0	2/(**)
1214	LETRAS: PORTUGUÊS/INGLÊS	0	4/(**)	0	4/(**)	0	4/(**)
1219	LETRAS: PORTUGUÊS/ITALIANO	0	2/(**)	0	2/(**)	0	2/(**)
1217	LETRAS: PORTUGUÊS/ATIM	0	2/(**)	0	2/(**)	0	2/(**)
1212	LETRAS: PORTUGUÊS/LITERATURAS	0	2/(**)	0	2/(**)	0	2/(**)
1201	MATEMÁTICA	10/IN	10/IN	3/IN	3/IN	3/IN	3/IN
1161	MEDICINA	0	0	0	0	0	0
1181	MEDICINA VETERINÁRIA	0	0	0	0	0	0
1091	NUTRIÇÃO	12/IN	0	0	0	0	0

1171	ODONTOLOGIA	0	0	0	0	0	0
1100	PEDAGOGIA	5/MA	5/MA	0	0	1/MA	1/MA
1331	PRODUÇÃO CULTURAL	0	0	5/MA	0	5/MA	0
1240	PSICOLOGIA	4/IN	4/IN	1/IN	1/IN	0	0
1281	QUÍMICA	5/IN	5/IN	5/IN	5/IN	5/IN	5/IN
1283	QUÍMICA INDUSTRIAL	5/IN	5/IN	5/IN	5/IN	5/IN	5/IN
1061	SERVIÇO SOCIAL	4/TN	4/TN	1/TN	1/TN	1/TN	1/TN
T O T A I S		159	161	148	147	94	93

Turnos: MA=manhã; MT=manhã/tarde; MN=manhã/noite; TA=tarde; TN=tarde/noite; NO=noite; IN=integral.

(*) – A escolha do turno será feita na inscrição em disciplinas e ficará a critério do aluno.

(**) – A definição do turno só será decidida em abril.

Cursos com sede fora de Niterói

CURSO		NÚMERO DE VAGAS / TURNO					
CÓDIGO	NOME (município)	TRANSFERÊNCIA		REINGRESSO		MUDANÇA DE CURSO	
		2º sem/1999	1º sem/2000	2º sem/1999	1º sem/2000	2º sem/1999	1º sem/2000
7231	ADMINISTRAÇÃO (Itaperuna)	5/NO	0	5/NO	0	5/NO	0
9231	ADMINISTRAÇÃO (Macadé)	5/NO	0	2/NO	0	2/NO	0
9221	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Maciá)	0	0	10/NO	10/NO	10/NO	10/NO
8221	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Miracema)	10/NO	0	10/NO	10/NO	10/NO	10/NO
3391	ENGENHARIA METALÚRGICA (Volta Redonda)	20/IN	20/IN	5/IN	5/IN	5/IN	5/IN
4351	MATEMÁTICA (Santo Antônio de Pádua)	3/NO	2/NO	3/NO	2/NO	3/NO	2/NO
6320	PEDAGOGIA (Angra dos Reis)	0	0	10/NO	10/NO	0	0
2361	SERVIÇO SOCIAL (Campos dos Goytacazes)	1/TN	1/TN	1/TN	1/TN	1/TN	1/TN
T O T A I S		44	23	46	38	36	28

Turnos: TN=tarde/noite; NO=noite; IN=integral.

Resumo

CURSO		NÚMERO DE VAGAS / TURNO					
CÓDIGO	NOME (município)	TRANSFERÊNCIA		REINGRESSO		MUDANÇA DE CURSO	
		2º sem/1999	1º sem/2000	2º sem/1999	1º sem/2000	2º sem/1999	1º sem/2000
T O T A L G E R A L		203	184	194	185	130	121

RESOLUÇÃO Nº 19/99

EMENTA: Normas para funcionamento de Atividades Acadêmicas Curriculares.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001091/99-61,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar as **NORMAS PARA FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS CURRICULARES** a serem exercidas pela Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º - Entende-se como Atividades Acadêmicas Curriculares (AAC) todas as atividades acadêmicas, além das Disciplinas que contribuam para a formação do aluno no seu Curso de Graduação.

Parágrafo Único - No elenco de AAC podem ser consideradas:

- Monitoria
- Seminários
- Participação em eventos
- Discussões temáticas
- Iniciação à pesquisa, à docência e à extensão
- Vivência profissional complementar
- Estágios curriculares e não curriculares
- Outras atividades acadêmicas à juízo do Colegiado de Curso.

Art. 3º - Cada Colegiado de Curso deverá propor ao Conselho de Ensino e Pesquisa, através da PROAC, as AAC passíveis de serem consideradas na integralização curricular, que tenham sido autorizadas pelo Colegiado em reunião plenária, atendendo ao Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo 1º - As AAC, excetuando-se as disciplinas, serão vinculadas às Coordenação de Curso.

Parágrafo 2º - As Coordenações poderão, a qualquer tempo ampliar seu elenco de AAC, através do encaminhamento de novas propostas ao CEP.

Art. 4º - A proposição de que trata o artigo 2º deverá ser transformada em resolução, onde conste a carga horária, o número de créditos, a forma de acompanhamento e a metodologia de avaliação para cada tipo de atividade.

Art. 5º - A inscrição do aluno em qualquer AAC deverá ser submetida ao Coordenador de Curso, que verificará se o Programa de Trabalho proposto pelo aluno com seu Professor Orientador está adequado ao projeto Pedagógico do Curso.

Art. 6º - A avaliação final do desempenho do aluno, feita pelo Professor Orientador será apresentada ao Coordenador de Curso para os devidos registros.

Art. 7º - As AAC poderão estar distribuídas ao longo do curso e a Coordenação estabelecerá o limite de créditos para a participação do aluno em cada uma delas.

Art. 8º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de março de 1999.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em Exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor



ANEXO I

Proposta de Registro da (s) A (s) A (s) C (s)

1) Tipo de Atividade:

Obrigatória Optativa

2) Nome da Atividade:

3) Carga horária semanal:

4) Carga horária total:

5) Nº de créditos:

6) Programa da Atividade:

7) Metodologia de acompanhamento:

8) Forma (s) de avaliação:

9) Articulação do Programa proposto com o o Projeto Pedagógico do Curso:

Coordenador

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO

- 1) Nome do aluno:
- 2) Nome do Professor Orientador:
- 3) Objetivos do Programa:
- 4) Metodologia de trabalho:
- 5) Justificativas da Inserção da Atividade no Projeto Pedagógico do Curso:
- 6) Cronograma de execução:
- 7) Metodologia de acompanhamento e avaliação:
- 8) Parecer do Coordenador do Curso:

Coordenador

Orientador

Aluno

◆
RESOLUÇÃO Nº 20/99

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.002529/98-74,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado, de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, sancionado pela Resolução nº 173/97, deste Conselho, o Regulamento Específico do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUSTIÇA CRIMINAL E SEGURANÇA PÚBLICA.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de março de 1999

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

REGIMENTO ESPECÍFICO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUSTIÇA CRIMINAL E SEGURANÇA PÚBLICA

Parte I - Disposições Gerais:

TÍTULO I - O Curso de Pós-Graduação:

Das Características, Objetivos e Finalidades

Art. 1 O curso de especialização em Políticas Públicas de Justiça Criminal e Segurança Pública, organizado de acordo com o regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, aprovado pela Resolução 173/97 do Conselho de Ensino e Pesquisa e tem por finalidade:

I - Propiciar a profissionais graduados permanentes condições de atualização, aperfeiçoamento e especialização em Antropologia, Ciência Política, Comunicação e áreas afins;

II - Promover divulgação e intercâmbio de produção no campo das Ciências Humanas, em especial aquela referente aos estudos e pesquisas desenvolvidos pelo Núcleo Fluminense de Estudos e Pesquisas do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia da UFF;

III - Atuar de modo integrado com os cursos de graduação e de pós-graduação em Ciências Sociais e em Comunicação da Universidade Federal Fluminense, objetivando sua contínua qualificação.

TÍTULO II - Admissão

Art. 2 - O curso admitirá como candidatos os diplomados em cursos de graduação, sem restrição de áreas de conhecimento.

Art. 3 - O Edital de Admissão, depois de aprovado pelo Colegiado, será encaminhado às instâncias competentes da universidade para homologação, registro e divulgação.

Art. 4 - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado no sistema de seleção, que constará de provas de conhecimentos, entrevistas e títulos, realizadas nos moldes do que determinar a banca encarregada da mesma.

Parte 2 - Disposições Específicas

TÍTULO III - Da Organização Acadêmico-Administrativa

Art. 5 - O Curso será estruturado de acordo com uma Coordenação de caráter administrativo, científico e pedagógico, responsável pela execução dos programas didático-científicos do curso;

Art. 6 - A organização administrativa e científico-pedagógica compreenderá uma Coordenação e um Colegiado;

Art. 7 - O Colegiado do Curso de especialização em Políticas Públicas de Justiça Criminal e Segurança Pública será presidido pelo Coordenador e constituído pelos docentes que, atendendo às exigências em vigor, forem credenciados pelas autoridades universitárias competentes da UFF para efetivo exercício no curso e pelos representantes do corpo discente, eleitos na proporção de 1/5 do corpo docente, de acordo com a legislação e as normas em vigor;

Art. 8 - Caberá ao Colegiado propor modificações no Regimento específico, a serem homologadas pelos Departamentos responsáveis pelo curso; propor modificações no currículo do curso; indicar à PROPP, para credenciamento, os professores que integrarão o seu corpo docente; deliberar acerca da programação periódica; propor datas e eventos de seu calendário escolar a serem enviados às instâncias competentes da Universidade; deliberar sobre a aplicação de recursos à disposição do Curso; deliberar acerca da proposta de edital, elaborada pela coordenação, relativo ao sistema de admissão do curso, de acordo com o disposto nas normas da universidade, bem como fixar o número de vagas; deliberar acerca das indicações feitas pelo orientador dos co-orientadores e dos professores que integram as Comissões Examinadoras de Trabalhos Finais e homologar seus pareceres;

Art. 9 - O Colegiado se reunirá ordinariamente pelo menos duas vezes por semestre, mediante convocação do Coordenador, ou extraordinariamente sempre que convocado pelo coordenador ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado;

Art. 10 - A Coordenação será exercida por um coordenador e por um subcoordenador com mandato na forma das regras vigentes na Universidade, nomeados pelo reitor após eleição pelos membros que compõe o Colegiado do Curso;

Art. 11 - Caberá ao Coordenador supervisionar as atividades administrativas da coordenação e da secretaria, convocar e presidir as reuniões do colegiado, elaborar o planejamento do curso, submetendo-o à aprovação do colegiado, preparar os planos de aplicação dos recursos do curso, submetendo-o ao colegiado, redigir edital relativo ao sistema de admissão e encaminhá-lo à aprovação do Colegiado; indicar ao colegiado os docentes que integrarão as comissões examinadoras de Trabalhos Finais, bem como as comissões de seleção do curso; delegar competência para execução de tarefas específicas; decidir ad referendum do colegiado assuntos urgentes de competência deste órgão;

Art. 12 - O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos eventuais, nas formas e circunstâncias previstas pelas normas da universidade;

Art. 13 - A Coordenação do curso está subordinada uma secretaria, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos.

Parágrafo único - A Secretaria será localizada nas dependências do Núcleo Fluminense de Estudos e Pesquisas do ICHF para viabilizar o funcionamento integrado dos serviços, a serem realizados por pessoal alocado no referido núcleo;

TÍTULO IV - Da Estrutura e Organização Acadêmica

Art. 14 - O currículo do curso de especialização em Políticas Públicas de Justiça Criminal e Segurança Pública será organizado na forma estabelecida por este Regulamento e compreenderá, além de disciplinas acadêmicas, atividades técnicas e acadêmicas específicas de pesquisa;

Art. 15 - O curso será anual, com a duração de dois semestres letivos e observará os limites máximo e mínimo de duração e carga horária previstos na resolução 173/97.

Art. 16 - As atividades do curso observarão o calendário escolar da UFF.

Art. 17 - A integralização da carga horária do curso se dará através de disciplinas obrigatórias e de trabalho orientado na forma de uma monografia de final de curso;

Art. 18 - A integralização dos estudos dependerá da apuração de frequência e da avaliação do aproveitamento, na forma prevista por este Regimento, observadas as disposições constantes nas normas superiores da universidade e no Regulamentos dos Cursos de Pós-Graduação da UFF.

Art. 19 - O aproveitamento escolar será avaliado na forma do disposto no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da universidade, traduzidos por frequência e atribuição de conceitos.

Art. 20 - O aluno deverá integralizar seu curso no prazo de um (1) ano, cabendo quanto ao trancamento, prorrogação e cancelamento de matrícula o disposto na sessão II do capítulo V do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da UFF, Resolução 173/97 e anexo.

Art. 21 - São exigências para a obtenção de título a apresentação e aprovação do trabalho final e a integralização curricular do curso;

Art. 22 - O trabalho final constará de monografia orientada por professor do curso, designado pelo Colegiado. No decorrer do curso tanto o aluno como o orientador podem solicitar mudança ou cessação de orientação, na forma do regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da universidade.

Art. 23 - O trabalho final será avaliado por uma comissão examinadora, presidida pelo orientador e composta de, no mínimo, 03 (três) membros aprovados pelo Colegiado, pertencentes ou não aos quadros da UFF, com a titulação mínima de mestre.

Art. 24 - A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação, ou não, do trabalho final;

& 1º. A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular prazo para a reapresentação do trabalho final dentro do prazo concedido ao aluno para conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado;

& 2º. Os recursos contra o julgamento da comissão examinadora deverão ser encaminhados ao Conselho do centro, via Coordenação do Curso, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

Art. 25 Cumpridas as formalidades necessárias, a secretaria procederá de acordo com o disposto no art. 71 do regulamento geral dos Cursos de Pós-Graduação da UFF, para expedição e registro do Certificado de Conclusão de Curso.

CURRÍCULO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUSTIÇA CRIMINAL E SEGURANÇA PÚBLICA

O currículo do curso é composto de:

1 - 11 (onze) disciplinas obrigatórias, cada uma com 30 (trinta) horas teórico-práticas, correspondentes a 01 (um) crédito cada uma, no total de 330 horas/aula, e 11 (onze) créditos, a saber:

1.1 - Sistemas de Justiça Criminal e Ordem Pública - Prof. Dr. Roberto Kant de Lima - UFF

1.2 - Sistemas Democráticos e Autocráticos Contemporâneos: o papel da polícia. Prof. Dr. Ari de Abreu Silva - UFF

1.3 - Criminologia Aplicada à Segurança Pública - Ms. Jorge da Silva - UERJ

1.4 - Políticas Públicas, Decisões de Governo e Segurança Pública - Prof. Dr. Ari de Abreu Silva - UFF

1.5 - Construção Social dos Trabalhadores e a Segurança Pública - Profa. Dra. Simoni Lahud Guedes - UFF

1.6 - Metodologia da Pesquisa e Segurança Pública - Prof.Dr. Alberto Carlos M. de Almeida - UFF/Prof.Dr. Ignácio Cano - UFF

1.7 - Violência e Sociedade - Prof. Dr. Renato Lessa - UFF/IUPERJ

1.8 - Estrutura Agrária e Segurança Pública - Prof. Dra. Delma Pessanha Neves - UFF (aposentada)

1.9 - Mídia, Ética e Segurança Pública - Prof. Ms. Antônio A. Serra - UFF

1.10 - Organização do Trabalho e Segurança Pública- Profa. Dra. Simoni Lahud Guedes - UFF

1.11 - Pensamento Social e Organização Urbana- Prof. Dr. Marco Antonio Mello - UFF/UFRJ

2 - 01 (uma) disciplina obrigatória, de 60 (sessenta) horas teórico/práticas, correspondentes a 02 (dois) créditos:

2.1 - Programa de Palestras Coordenadas - Profs. Drs. Marco Antonio da Silva Mello UFF/UFRJ e Roberto Kant de Lima - UFF

3 - Trabalho Orientado Obrigatório:

3.1 - Trabalho Orientado em forma de Monografia de Final de Curso, sob a responsabilidade e orientação de pelo menos um dos professores do curso, correspondente a 05 (cinco) créditos de 45 (quarenta e cinco) horas/aula, no total de 225 (duzentas e vinte e cinco) horas/aula;

Total da carga horária do curso: 18 (dezoito) créditos correspondentes a 615 (seiscentas e quinze) horas/aula



EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Políticas Públicas de Justiça Criminal e Segurança Pública.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.002529/98-74,

R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em Políticas Públicas de Justiça Criminal e Segurança Pública compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

I- OBRIGATÓRIAS:

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Sistemas de Justiça Criminal e Ordem Pública		01		30
Sistemas Democráticos e Autocráticos Contemporâneos: o papel da polícia		01		30
Criminologia Aplicada à Segurança Pública		01		30
Políticas Públicas, Decisões de Governo e Segurança Pública		01		30
Construção Social de Trabalhadores e a Segurança Pública		01		30
Metodologia da Pesquisa		01		30
Violência e Sociedade		01		30
Estrutura Agrária e Segurança Pública		01		30
Mídia, Ética e Segurança Pública		01		30
Organização do Trabalho e Segurança Pública		01		30
Pensamento Social e Organização Urbana		01		30
Programa de Palestras Coordenadas		02		60
Trabalho Orientado			05	225
Totais		13	5	615

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 615 (seiscentas e quinze) horas e 18 (dezoito) créditos.

Art. 3º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 2 (dois) semestres
- b) máxima: 4 (quatro) semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de março de 1999

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor



O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.042413/98-03,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado, de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, sancionado pela Resolução nº 173/97, deste Conselho, o Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Geologia e Geofísica Marinha - Mestrado/Doutorado, em anexo.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de março de 1999

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM GEOLOGIA E GEOFÍSICA MARINHA
NÍVEL DE MESTRADO E DOUTORADO

TÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Geologia e Geofísica Marinha, organizado de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação aprovado pela Resolução nº 173/97 do Conselho de Ensino e Pesquisa, tem por finalidade formar pesquisadores, docentes para o magistério superior e profissionais especializados, através do estímulo às qualidades criadoras e da elevação do conhecimento nesse domínio das Geociências.

Art. 2º - O Departamento de Geologia, em cumprimento ao disposto no Estatuto e no Regimento da Universidade Federal Fluminense, ministrará Cursos de Pós-Graduação "stricto sensu" que habilitarão aos graus acadêmicos de Mestre em Ciências ("Magister in Scientia, M.Sc.") e Doutor em Ciências ("Doctor in Scientia, DSc.").

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - O Corpo Docente será constituído por professores indicados pelo Colegiado do Curso, após parecer técnico da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que encaminhará a constituição proposta à apreciação do Conselho de Ensino e Pesquisa.

§ 1º - O credenciamento do corpo docente será solicitado pelo Colegiado do Curso à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, consoante critérios estabelecidos em Instrução Normativa específica, baixada por esta Pró-Reitoria.

§ 2º - O corpo docente dos cursos deverá ser constituído por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de docentes pertencentes ao quadro desta Universidade

Art.4º - A organização científico-pedagógica e técnico-administrativa compreenderá um Colegiado, uma Coordenação, uma Sub-Coordenação e uma Secretaria.

CAPÍTULO I DO COLEGIADO

Art. 5º - O Colegiado será constituído por todos os docentes credenciados e em efetivo exercício de suas atividades no âmbito do Programa e pela representação do corpo discente, na proporção 1/5 do corpo docente.

Art. 6º - A representação do Corpo Discente será escolhida mediante eleição pelos alunos do Curso, observadas as normas e condições estipuladas em Resolução Específica.

Art. 7º - O Colegiado reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador ou metade de seus membros.

Art. 8º - Caberá ao Colegiado:

- a. aprovar o planejamento semestral dos Cursos e supervisionar sua execução;
- b. homologar o relatório semestral dos Cursos;
- c. aprovar a admissão ou o afastamento de docentes permanentes ou visitantes;
- d. indicar professores à Comissão de Assessoramento da PROPP para credenciamento como integrantes do Corpo Docente do Programa;
- e. aprovar os pedidos de auxílio propostos pelo Coordenador às entidades patrocinadoras de programas de pós-graduação;
- f. designar os professores para integrar as comissões de seleção de candidatos e examinadoras de trabalho final e para orientar a matrícula e inscrição em disciplinas;
- g. homologar a indicação de professores orientadores;
- h. autorizar o professor orientador a interromper o trabalho de orientação mediante solicitação justificada, dirigida à Coordenação;
- i. autorizar o aluno a interromper o trabalho de orientação mediante solicitação justificada, dirigida à Coordenação;
- j. homologar o projeto de trabalho final, subscrito por seu autor e encaminhado pelo professor orientador;
- l. deliberar sobre situações excepcionais tais como:
 - autorização a um professor orientar mais do que 5 (cinco) alunos;
 - aprovação de orientadores e co-orientadores estranhos ao corpo docente;
 - covalidação de créditos em disciplinas obtidos em outras instituições, observado o disposto no artigo 23º deste Regimento;
 - deliberar sobre o desligamento de alunos que não apresentam rendimento escolar compatível, conforme estabelecido no capítulo 5 deste regulamento;
 - deliberar sobre o descredenciamento de professores integrantes do corpo docente do Curso, em função de seu baixo desempenho acadêmico, observados os critérios a serem estipulados em resolução específica.
- m. criar comissões ou grupos de trabalho eventuais ou permanentes para assessoramento relacionado a assuntos específicos;
- n. julgar, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência, as decisões do Coordenador;
- o. decidir sobre quaisquer propostas de alteração curricular e no Regimento Interno;
- p. apreciar os pareceres dos professores-orientadores de trabalhos finais;
- q. homologar os pareceres das comissões examinadoras;
- r. decidir sobre a realização da defesa de trabalho final, com base no parecer do professor orientador, ou outro critério estabelecido pelo próprio Colegiado;
- s. aprovar a distribuição de bolsas de estudo, proposta pela Comissão de Bolsas. A Comissão de Bolsas é constituída por dois professores e um aluno;
- t. aprovar a utilização dos recursos destinados ao curso pelas agências de fomento.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO

Art. 9º - O Coordenador e o Sub-Coordenador, serão eleitos de acordo com a Resolução n. 104/97 de 01/12/97 – publicado em BS n. 039 de 09/03/98.

Art. 10º - Caberá ao Coordenador:

- a. convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- b. elaborar o planejamento dos Cursos, submetendo-o ao Colegiado;
- c. coordenar e supervisionar as atividades didáticas e administrativas do Programas;
- d. indicar ao Colegiado os professores para integrar as Comissões de Seleção de candidatos e Comissões Examinadoras de trabalho final e para orientar a matrícula e a inscrição em disciplinas;
- e. submeter ao Colegiado a indicação de professores orientadores e, se houver, de professores co-orientadores.
- f. apreciar os relatórios dos bolsistas encaminhados pelos professores orientadores;
- g. submeter ao Colegiado, devidamente informado, requerimento de aluno, solicitando mudança de orientador;
- h. encaminhar ao Colegiado, devidamente informado, solicitação de professor orientador para interromper ou cancelar atividades de orientação de aluno;
- i. encaminhar o trabalho final do aluno e o parecer do professor orientador ao Colegiado para competente pronunciamento;

Parágrafo único - O Coordenador será substituído, em seus impedimentos eventuais, pelo Subcoordenador.

TÍTULO III

DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

CAPÍTULO I

DA SELEÇÃO, DA MATRÍCULA E DA INSCRIÇÃO

EM DISCIPLINAS

Art. 11º - A seleção de candidatos para o Programa será precedida pela publicação em Edital contendo as instruções respectivas.

Art. 12º - O candidato à seleção deverá satisfazer as seguintes exigências:

- a. ser graduado em curso de nível superior, na área de Geociências, ou áreas afins;
- b. demonstrar aptidão para estudos avançados e para pesquisa científica;
- c. demonstrar conhecimento que habilite à leitura do texto técnico-científico em língua inglesa;
- d. ter disponibilidade horária para o cumprimento das tarefas do curso;
- e. comprometer-se a cumprir o presente regimento.

Art. 13º - O processo de seleção tem por objetivo avaliar as potencialidades dos candidatos, em termos de formação profissional, de desenvolvimento de espírito crítico e de hábitos de trabalho sistemático e criativo.

Art. 14º - O processo de seleção será definido anualmente pelo Colegiado do Programa a partir de proposta do Coordenador ou da Comissão de Seleção e compreenderá:

- a. avaliação do "Curriculum Vitae";
- b. entrevista;
- c. exame de proficiência em língua inglesa;
- d. outras formas de avaliação a critério do Colegiado.

Art. 15º - O número de vagas, será definido anualmente pelo Colegiado do Programa em função dos seguintes parâmetros:

Continuação...

- a. número total de alunos do Programa em cada semestre letivo;
- b. número de orientadores disponíveis;
- c. possibilidade de oferta de disciplinas de acordo com o número de docentes disponíveis em cada semestre;

Art. 16º - Terão direito à matrícula os candidatos selecionados, respeitado o limite de vagas estabelecido para cada época de seleção pelo Colegiado.

§ 1º - O candidato deverá apresentar à Secretaria do Programa a documentação exigida pelo Departamento de Administração Escolar, no prazo fixado no Calendário Escolar, a fim de requerer matrícula e inscrição em disciplinas.

§ 2º - Em caso de trancamento de matrícula, se esta for novamente autorizada, o aluno ficará sujeito ao regime em vigor na época de re-matrícula, salvo parecer fundamentado do orientador, homologado pelo Colegiado.

§ 3º - A inscrição em disciplinas, bem como a desistência, serão sujeitas às exigências estabelecidas pelo Departamento de Administração Escolar, nos prazos fixados no Calendário Escolar.

§ 4º - A desistência de disciplinas, assim como o trancamento de matrícula deve ser requerida ao Coordenador do Programa, acompanhada de parecer fundamentado do aluno, com anuência de seu orientador.

§ 5º - O aluno que não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas, dentro dos prazos determinados pelo Calendário Escolar, estará em trancamento automático naquele período.

Art. 17º - O aluno só poderá trancar a matrícula por 2 (dois) períodos letivos, consecutivos ou não.

Art. 18º - Será recusada a matrícula do aluno que esgotar o prazo máximo fixado para conclusão do curso.

CAPÍTULO II

DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 19º - Para a elaboração de trabalho final, o aluno solicitará, de comum acordo com o Coordenador do Curso, a designação de um professor-orientador, cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado do Curso.

§ 1º - Poderá haver um co-orientador do trabalho final, devendo o mesmo ser igualmente homologado pelo Colegiado do Curso

§ 2º - Professores aposentados desta Universidade poderão orientar trabalhos finais, desde que, quando ativos, houvessem sido credenciados para lecionar nos cursos de mestrado e/ou doutorado, devendo, nesta situação, haver autorização especial do Colegiado do Curso.

§ 3º - O aluno poderá solicitar mudança de orientador mediante requerimento fundamentado ao Coordenador do Curso, que deferirá ou não o pedido.

§ 4º - O orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Coordenador do Curso, interromper o trabalho de orientação.

Art. 20º - Cada professor não poderá orientar mais do que cinco alunos.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, poderá ser ultrapassado o limite a que se refere este artigo, mediante decisão do Colegiado do Curso e homologado pela PROPP.

CAPÍTULO III

DA DURAÇÃO

Art. 21º - O curso de Mestrado terá duração mínima de 2 (dois) semestres e máxima de 4 (quatro), obrigando-se ao aluno perfazer um mínimo de 1500 (um mil e quinhentas) horas-aulas de atividades acadêmicas. O Curso em nível de Doutorado terá duração mínima de 4 (quatro) semestres e máxima de 10 (dez), obrigando-se o aluno perfazer um mínimo de 2745 (duas mil, setecentas e quarenta

Continuação...

Parágrafo único - Por solicitação justificada ao orientador e aprovada pelo Colegiado, o aluno poderá obter prorrogação de 1 (um) semestre, conforme o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da UFF.

CAPÍTULO IV

DO REGIME DE CRÉDITOS

Art. 22 - A integralização dos estudos, que dependerá da comprovação da frequência e do aproveitamento, será expressa em unidade de créditos.

§ 1º - Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de aulas teóricas, equivalentes a 30 (trinta) horas de aulas práticas ou a 45 (quarenta e cinco) horas de trabalhos supervisionados, de laboratório e/ou de campo.

§ 2º - Para a obtenção de grau de Mestre, o aluno deverá cumprir um mínimo de 50 (cinquenta) créditos em atividades programadas, ou seja: aulas teóricas, práticas, seminários e trabalhos supervisionados, equivalendo a elaboração da dissertação a 20 (vinte) créditos.

§ 3º - Para a obtenção de grau de Doutor, o aluno deverá cumprir um mínimo de 85 (oitenta e cinco) créditos em atividades programadas, ou seja: aulas teóricas, práticas, seminários e trabalhos supervisionados, equivalendo a elaboração da tese a 40 (quarenta) créditos.

Art. 23º - Os créditos, obtidos em outros Cursos de Pós-Graduação afins, só serão aceitos, a critério do Colegiado, até o limite máximo de 1/3 (um terço) do total de créditos exigidos em disciplinas.

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se também ao aluno que interromper o Curso e a ele retomar, através de nova seleção.

Art. 24º - O aluno matriculado no curso de Mestrado poderá passar diretamente para o Doutorado, desde que haja:

- a. solicitação de seu Orientador, devidamente justificada, e uma avaliação positiva de uma banca examinadora, composta por dois professores indicados pelo Colegiado de Curso;
- b. aprovação desta avaliação pelo Colegiado do Curso;
- c. aprovação do seu projeto de tese.

Art. 25º - O aluno deverá integralizar o currículo do curso dentro dos prazos estabelecidos para a duração máxima do doutorado, excluídos os 02 (dois) períodos de trancamento aos quais tem direito, automático ou solicitado, e a apresentação e defesa do trabalho final.

§ 1º - Para o aluno que estiver cursando o Mestrado e ingressar diretamente no curso de Doutorado, o tempo despendido no curso de mestrado será contabilizado para efeito de integralização curricular do curso de Doutorado.

§ 2º - O não cumprimento deste artigo incorre no que prevê o parágrafo 2 do artigo 29 deste Regimento com fins de cancelamento de matrícula.

CAPÍTULO V

DA FREQUÊNCIA E DA APURAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 26º - A frequência é obrigatória, exigindo-se o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença efetiva por disciplina ou atividade programada.

Art. 27º - A apuração do rendimento escolar nos Cursos levará necessariamente em conta:

Continuação...

- a. a qualidade dos trabalhos escritos, segundo os critérios acadêmicos estabelecidos pelas diferentes disciplinas;
- b. a participação em seminários e trabalhos de equipe programados;
- c. o trabalho de pesquisa produzido;
- d. a frequência e o grau de participação no Curso.
- e. no caso do curso de Doutorado, a comprovação de conhecimento de uma segunda língua estrangeira.

Art. 28º - O rendimento escolar será expresso por conceitos de A a D, que corresponderão, respectivamente, aos graus:

- a) A (excelente) - 9,0 a 10,0 (nove a dez);
- b) B (bom) - 7,0 a 8,9 (sete a oito e nove décimos);
- c) C (regular) - 6,0 a 6,9 (seis a seis e nove décimos);
- d) D (insuficiente) - < 6,0 (menor do que seis).

Parágrafo único - O rendimento escolar será apurado por disciplina ou atividade acadêmica programada.

Art. 29º - Serão considerados aprovados os alunos que alcançarem conceito mínimo igual ou superior a C (regular), por disciplina e/ou atividade acadêmica, e frequência mínima de 75%.

§ 1º - O aluno que obtiver conceito C poderá, através de uma solicitação formal ao professor da disciplina/atividade programada, fazer outra avaliação, que deverá ser entregue dentro do período de entregas de notas do semestre em vigência.

§ 2º - O aluno terá sua matrícula cancelada:

- a. quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso, não contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;
- b. quando reprovado por 2 (duas) vezes em disciplina ou atividade acadêmica;
- c. quando não proceder pela 3ª (terceira) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplina e/ou atividade acadêmica.

TÍTULO IV

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

CAPÍTULO I

DOS TRABALHOS FINAIS

Art. 30º - Fica definido como trabalho final, para obtenção do grau de Mestre, a aprovação pela Banca Examinadora de dissertação ou um artigo científico com qualidade para ser aceito como publicação em revista científica de ampla circulação e com corpo editorial; para obtenção do grau de Doutor, a aprovação de tese ou três artigos científicos com qualidade para ser aceito como publicação em revista científica de ampla circulação e com corpo editorial. O aluno, para ser aprovado, deve demonstrar domínio atualizado do tema escolhido.

Parágrafo único - o aluno do curso de Doutorado estará habilitado para o trabalho final somente após a aprovação no Exame de Qualificação, que deverá ser realizado até o final do 3o. semestre letivo.

Art. 31º - Para elaboração do trabalho final, o aluno contará com um professor orientador, cuja designação será homologada pelo Colegiado do Programa.

§ 1º - O orientador poderá indicar ao Colegiado o nome de especialista para co-orientar parte específica do trabalho, mediante justificativa e apresentação de currículo.

§ 2º - O aluno poderá, em requerimento fundamentado, dirigido ao Coordenador do Programa, solicitar mudança de orientador.

Continuação...

§ 3º - Ao professor orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação, desde que autorizado pelo Colegiado do Programa.

Art. 32º - O projeto relativo ao trabalho final, uma vez aprovado no 1º Seminário de Mestrado ou Doutorado, será encaminhado pelo orientador, com o respectivo parecer, à apreciação do Colegiado.

§ 1º - Os Seminários deverão ser semestrais, até a conclusão do trabalho final, para o Curso de Mestrado após o ingresso do aluno no curso e, para o curso de Doutorado, após o exame de Qualificação (Art. 30). Os Seminários deverão ser apresentados oralmente e serão abertos ao público.

§ 2º - Do projeto relativo ao trabalho final deverão constar:

- a. enunciado, justificativa e delimitação do tema;
- b. objetivos;
- c. quadro teórico e enunciado das hipóteses;
- d. indicação dos métodos e técnicas a serem utilizadas;
- e. cronograma de execução;
- f. bibliografia

§ 3º - Os seminários valerão 1 crédito cada, não ultrapassando o valor máximo total de 4 (quatro) créditos obtidos em todos os seminários somados, para o Curso de Mestrado e máximo de 6 (seis) créditos para o Curso de Doutorado.

§ 4º - O prazo mínimo de encaminhamento do material a ser apresentado aos membros da Comissão de Seminário deverá ser de 15 dias.

§ 5º - O orientador deverá encaminhar documento à Secretaria do Programa, indicando a Comissão de Seminário e a data de sua realização, com uma antecedência mínima de 7 dias.

CAPÍTULO II

DA DEFESA DO TRABALHO FINAL

Art. 33º - No trabalho final, (conforme artigo 30) o aluno deverá demonstrar:

- a. domínio do tema;
- b. capacidade de sistematização e de análise crítica;
- c. capacidade para produzir conhecimentos;
- d. atualização teórica, metodológica e bibliográfica no campo específico em que se situe o tema do trabalho final.

Art. 34º - Concluída a redação preliminar do trabalho final, e, tendo sido aprovada pelo orientador, será escolhido, opcionalmente, em comum acordo entre o orientador e o aluno, um leitor crítico, que fará a leitura da mesma antes do encaminhamento formal para a defesa.

Art. 35º - Após aprovação do orientador, o mesmo deverá apresentar uma declaração no sentido de que o trabalho final apresenta o nível acadêmico exigido, estando em condições de ser julgada por uma comissão examinadora, indicando os membros desta Comissão para serem homologados pelo Colegiado do Programa.

Parágrafo único - O prazo estipulado para a leitura pela Comissão Examinadora deverá ser de 30 dias para dissertações de Mestrado e de 45 dias para o Doutorado.

Art. 36º - O aluno deverá requerer, ao Coordenador, fixação da data para a defesa oral do seu trabalho final, anexando o número necessário de exemplares deste.

Continuação...

Art. 37º - O trabalho final (conforme artigo 30) será julgado, em sessão pública, por Comissão Examinadora que concluirá, através de parecer fundamentado, pela aprovação ou rejeição do referido trabalho.

§ 1º - Os trabalhos finais serão julgados por comissão constituída por 03 (três) membros para o Mestrado e 05 (cinco) membros para o Doutorado, sendo, respectivamente, 01 (um) e 02 (dois) membros de outra instituição de ensino superior.

§ 2º - A banca examinadora de trabalho final do curso de Doutorado deverá ser constituída exclusivamente por membros portadores do título de Doutor ou equivalente.

§ 3º - O Orientador presidirá a Comissão Examinadora de defesa de trabalho final. Caso o professor orientador seja de fora do corpo docente, o coordenador do Programa assumirá a presidência da Comissão.

§ 4º - A Comissão Examinadora poderá aprovar o trabalho final com pequenas modificações, ou com modificações de conteúdo substanciais. No primeiro caso, em um prazo de 30 dias, a versão final do trabalho deverá ser entregue diretamente à Coordenação do Programa, devidamente assinada pelos membros da Comissão Examinadora do trabalho. No segundo caso, a versão do trabalho final, devidamente corrigida, deverá ser entregue, dentro de um prazo de 90 dias, à Coordenação, que marcará nova data para pronunciamento ou decisão da Comissão, a fim de que esta conclua pela aprovação ou rejeição do trabalho final.

Art. 38º - O aluno que não obtiver aprovação poderá requerer, mediante exposição de motivos justificada ao Colegiado do Programa, autorização para a reelaboração do trabalho e sua reapresentação, observados os limites de prazo estabelecidos no presente Regimento.

Art. 39º - Somente serão submetidos a julgamento os trabalhos finais dos alunos que tiverem obtido o número de créditos previsto no presente Regimento. Para o Doutorado também será exigida a aprovação no Exame de Qualificação (Art. 30, parágrafo único).

Art. 40º - Ao aluno do Curso que satisfizer as exigências do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense e deste Regimento, será conferido o grau de Mestre em Geologia e Geofísica Marinha ou Doutor em Geologia e Geofísica Marinha.

Art. 41º - Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do Curso, o Coordenador encaminhará à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, a ata dos trabalhos finais com parecer da Comissão Examinadora e o histórico escolar do aluno.

Parágrafo único - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, depois de verificar se foi obedecida a legislação vigente, emitirá parecer e encaminhará o processo ao Departamento de Administração Escolar que, depois de examinar o atendimento aos aspectos formais, expedirá o competente diploma.

◆

RESOLUÇÃO Nº 23/99

EMENTA: Estabelece o Currículo do Programa de Pós-Graduação em Geologia e Geofísica Marinha – Mestrado/Doutorado

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.042413/98-03,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Geologia e Geofísica Marinha – Mestrado/Doutorado, compreende as matérias e disciplinas obrigatórias e optativas, relacionadas abaixo:

OBRIGATÓRIAS - MESTRADO

MATERIA	DISCIPLINAS
1. GEOLOGIA	1.1 GEOLOGIA MARINIA
2. GEOFÍSICA	2.1 GEOFÍSICA MARINIA

OBRIGATÓRIAS - DOUTORADO

MATERIA	DISCIPLINAS
1. GEOLOGIA	1.1 GEOLOGIA MARINIA
2. GEOFÍSICA	2.1 GEOFÍSICA MARINIA

OPTATIVAS - MESTRADO/DOUTORADO

MATERIA	DISCIPLINAS
1. GEOLOGIA	1.1 GEOTECTÓNICA
	1.2 AMBIENTES DEPOSICIONAIS
	1.3 TECTÓNICA DE MARGENS CONTINENTAIS
	1.4 GEOLOGIA E GEOMORFOLOGIA COSTEIRA
	1.5 PRINCÍPIOS DE GEOLOGIA DE ISÓTOPOS
	1.6 FUNDAMENTOS DE TECTONOFÍSICA
	1.7 NEOTECTÓNICA DE BORDAS CONTINENTAIS
	1.8 GEOLOGIA DO PETRÓLEO
	1.9 PALEOCEANOLOGIA
	1.10 SEMINÁRIO DE CAMPO EM GEOLOGIA SEDIMENTAR
2. PETROLOGIA	2.1 PETROLOGIA DA CROSTA OCEÂNICA
3. GEOFÍSICA	3.1 GRAVIDADE E GEOMAGNETISMO
	3.2 SÍSMICA MARINIA
	3.3 INTRODUÇÃO AO TRAT. DA INFORMAÇÃO
	3.4 TÓPICOS ESPECIAIS EM GEOTECTÓNICA E GEOFÍSICA MARINIA
	3.5 SEMINÁRIOS EM GEOTECTÓNICA E GEOFÍSICA MARINIA
	3.6 PROCESSAMENTO DE DADOS SÍSMICOS
4. SEDIMENTOLOGIA	4.1 SEDIMENTAÇÃO MARINIA
	4.2 TÓPICOS ESPECIAIS EM GEOLOGIA SEDIMENTAR
	4.3 SEMINÁRIOS EM GEOLOGIA SEDIMENTAR
5. OCEANOLOGIA	5.1 OCEANOLOGIA

Art. 2º - Completa o quadro de disciplinas optativas, para Mestrado e Doutorado, um ESTÁGIO DE CAMPO OU EMBARQUE, com carga horária de 180h e 4 créditos

Art. 3º - Completam o quadro de disciplinas obrigatórias para o Doutorado uma TESE DE DOUTORADO, com carga horária de 1800h e 40 créditos, e SEMINÁRIO DE DOUTORADO, com carga horária de 270h, e 6 créditos.

Art. 4º - Completam o quadro de disciplinas obrigatórias para o Mestrado uma DISSERTAÇÃO DE MESTRADO, com carga horária de 900h e 20 créditos, e SEMINÁRIO DE MESTRADO, com carga horária de 135h e 3 créditos.

Art. 5º - O curso de Mestrado terá duração mínima de 2 (dois) semestres e máxima de 4 (quatro), obrigando-se ao aluno perfazer um mínimo de 1500 (um mil e quinhentas) horas-aula de atividades acadêmicas. O Curso em nível de Doutorado terá duração mínima de 4 (quatro) semestres e máxima de 10 (dez), obrigando-se ao aluno perfazer um mínimo de 2745 (duas mil, setecentas e quarenta e cinco) horas-aula de atividades acadêmicas.

Art. 5º - O presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Reuniões, 17 de março de 1999

FABIANO DA COSTA CARVALHO

Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

RESOLUÇÃO Nº 21/99

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.042291/98-10,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado, de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, sancionado pela Resolução nº 173/97, deste Conselho, o Regulamento Específico do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em CLÍNICA TRANSDISCIPLINAR E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de março de 1999.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

REGIMENTO ESPECÍFICO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CLÍNICA
TRANSDISCIPLINAR E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS.

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

TÍTULO I - O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

CAPÍTULO I - MODALIDADES DO CURSO E SEUS OBJETIVOS

ART. 1º - O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu "Clínica Transdisciplinar e Instituições Públicas", organizado de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, aprovado pela Resolução nº 173/97 de outubro de 1997 do Conselho de Ensino e Pesquisa, tem por finalidade:

- a) Consolidar a Pós-Graduação do Departamento de Psicologia, criado, no momento, mais um Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível e Especialização Tipo B, isto é, sem direito à qualificação na carreira de magistério superior.
- b) Desenvolver e aprofundar temas concernentes ao problema da produção da subjetividade inscritos nas instituições públicas sob a ótica transdisciplinar.
- c) Possibilitar novas modalidades de atendimento no campo da saúde acordado com a demanda da população que atendemos.
- d) Identificar, teorizar e elaborar as especificidades da (s) prática (s) transdisciplinares nas equipes de saúde em instituições públicas.
- e) Fomentar o desenvolvimento de grupos de pesquisa, estudos e oficinas nos atendimentos em Instituições Públicas de Saúde.
- f) Promover, entre os alunos do Curso, a produção de conhecimento no âmbito das problemáticas da Produção de Subjetividade e da Transdisciplinaridade das equipes de atendimento, e sua divulgação nos locais em que atuam estes profissionais de saúde.

CAPÍTULO 2 - CARACTERÍSTICAS DO CURSO

ART. 2º - Constituem aspectos comuns do (s) curso (s) lato sensu:

- a) estrutura curricular flexível, em termos de conteúdo, disciplinas e atividades acadêmicas;
- b) matrícula aceita mediante seleção;
- c) avaliação do aproveitamento escolar;
- d) qualificação do corpo docente nos termos da Resolução nº 173/97 do Conselho de Ensino e Pesquisa;

TÍTULO II - ADMISSÃO

CAPÍTULO I - EXIGÊNCIAS

ART. 3º - O curso poderá admitir como candidatos os diplomados em cursos de graduação de Psicologia, Psiquiatria, Serviço Social, Fisioterapia, Enfermagem, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, e, com Pós-Graduação em Psicopedagogia.

ART. 4º - O candidato a este Curso de Especialização deverá apresentar a documentação exigida no Edital de Seleção.

CAPÍTULO II - SELEÇÃO

ART. 5º - O Edital do sistema de admissão de candidatos ao Curso de Especialização, uma vez aprovado pelo Colegiado será encaminhado à PROPP para homologação e divulgação.

ART. 6º - A seleção para a Especialização far-se-á segundo critério estabelecido no Edital, observando-se o disposto no art. 17 da Resolução nº 173/97 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

Parágrafo Único - O Edital de seleção será divulgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente ao início das inscrições.

CAPÍTULO III - MATRÍCULA

ART. 7º - Para ser matriculado o candidato deverá ter sido selecionado segundo os critérios definidos pelo Edital de Seleção.

ART. 8º - Nos prazos estabelecidos pelo Calendário Escolar e Administrativo de atividades Acadêmicas desta Universidade.

CAPÍTULO IV - INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 9º - A cada semestre letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas dentro do período estabelecido pelos Calendários Escolares e Administrativos de Atividades Acadêmicas desta Universidade.

CAPÍTULO V - TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

ART. 10 - O aluno só poderá trancar matrícula por 02 (dois) períodos letivos, consecutivos ou não conforme definido no Art. 64 da Resolução nº 173/97 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

ART. 11 - O aluno terá sua matrícula cancelada:

- a) quando esgotar o prazo máximo fixado neste Regulamento para a conclusão do Curso;
- b) quando reprovado em qualquer disciplina ou atividade acadêmica; e
- c) quando não proceder, pela 3ª (terceira) vez consecutiva ou não, a inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

ART. 12 - O aluno que não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Calendário Escolar, estará em Trancamento Automático naquele período. No caso de retorno, o tempo de interrupção será descontado da duração do Curso.

PARTE II - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I - ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I - COLEGIADO DO CURSO

ART. 13 - O Colegiado é órgão normativo, deliberativo e encarregado da supervisão acadêmico-administrativa deste Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, sob a denominação de Colegiado do Curso de Especialização "Clínica Transdisciplinar e Instituições Públicas" do Departamento de Psicologia.

ART. 14 - O Colegiado deste Curso de Especialização será constituído por:

Continuação...

- a) Coordenador e Vice-Coodenador do Curso;
- b) No mínimo dois representantes docentes do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu; e
- c) Um Representante do Corpo Discente do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu.

ART. 15 - A representação do Corpo Discente será escolhida, mediante eleição, pelos alunos do Curso, observadas as normas e condições estipuladas em resolução específica.

ART. 16 - A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador do Curso.

ART. 17 - Caberá ao Colegiado:

- a) propor o Regimento Interno do Curso e suas alterações;
- b) propor o currículo do Curso e suas alterações;
- c) indicar à PROPP, para credenciamento, os professores que integram o Corpo Docente do Curso;
- d) aprovar a programação das disciplinas e das atividades do Curso;
- e) aprovar o plano de aplicação de recursos referentes ao Curso de Pós-Graduação;
- f) propor e aprovar convênios, para devida tramitação regimental;
- g) propor e aprovar o edital para a seleção de novos alunos, visando o que prescreve no Art. 17 da Resolução nº 173/97 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF;
- h) eleger os docentes que integrarão a Comissão de Bolsas;
- i) proceder à homologação da banca de avaliação das monografias de conclusão do Curso;
- j) homologar os pareceres das comissões examinadoras de seleção e de trabalhos finais;
- k) aprovar parecer de professor-orientador quanto à existência das condições mínimas necessárias ao exame de dissertação; e
- l) deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento.

ART. 18 - As reuniões ordinárias do Colegiado serão realizadas mensalmente mediante convocação do Coordenador.

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado sempre com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

SEÇÃO II - COORDENAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

ART. 19 - A Coordenação será exercida por um Coordenador e um Vice-Coodenador com mandato de 04 (quatro) anos, nomeados pelo Reitor, após eleição realizada segundo os Arts. 14 e 15 da Seção IV da Resolução nº 104/97 (Regimento Geral das Consultas Eleitorais-RGCE).

§ 1º - Dentre os professores permanentes do Curso, sairão o Coordenador e o Vice-Coodenador do Curso.

ART. 20 - Caberá ao Coordenador da Pós-Graduação Lato Sensu:

- a) convocar e presidir o Colegiado do Curso;
- b) promover a integração acadêmica deste Curso com o Curso de Graduação em Psicologia;
- c) coordenar as atividades acadêmicas e didáticas do Curso;
- d) organizar e supervisionar as atividades administrativas da Coordenação e da Secretaria;
- e) acompanhar a elaboração do planejamento e plano anual de atividades do curso, submetendo-os à aprovação do Colegiado;
- f) promover a divulgação, de forma sistemática, da produção científica e das atividades do Curso;
- g) preparar os planos de aplicação de recursos provenientes da UFF ou de agências financiadoras externas, submetendo-os ao Colegiado;
- h) acompanhar a redação do Edital relativo ao sistema de admissão e encaminhá-lo à aprovação do Colegiado;
- i) indicar ao Colegiado, em entendimento com os orientadores, os docentes que integrarão as Comissões Examinadoras de Trabalhos Finais, bem como as Comissões de Seleção do Curso;
- j) delegar competência para a execução de tarefas específicas; e
- k) decidir "ad referendum" do Colegiado assuntos urgentes da competência deste órgão.

Continuação...

ART. 21 - O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos eventuais, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato; além de assessorá-lo, de forma permanente, no desempenho de suas atribuições.

Parágrafo Único - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Vice-Coordenador assumirá a Coordenação do Curso e o Diretor do Centro de Estudos Gerais terá o prazo de 60 (sessenta) dias, ouvindo o corpo docente do curso, para sua confirmação ou indicação de novo Coordenador do curso, sob pena do curso ter sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

CAPÍTULO II - CURRÍCULO

ART. 22 - O currículo do Curso será organizado na forma estabelecida por este Regulamento e incluirá disciplinas obrigatórias e optativas, além de atividades acadêmicas específicas.

ART. 23 - O Curso terá a duração mínima de 02 (dois) semestres e máxima de 04 (quatro) semestres, com previsão regular de 02 (dois) semestres letivos, incluído ao término deste último a avaliação da Monografia de final de Curso, observados os Artigos que compõem a Seção II do Capítulo 6 da Resolução nº 173/97 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

ART. 24 - A carga horária do Curso é de 555 (quinhentas e cinquenta e cinco) horas, subdivididas em 525 (quinhentas e vinte e cinco) horas destinadas ao cumprimento das disciplinas obrigatórias e 30 (trinta) horas, ao cumprimento das disciplinas optativas.

ART. 25 - O projeto de criação do curso contém as especificações das disciplinas e suas exigências bem como as demais atividades acadêmicas com o respectivo número de créditos, carga horária e ementas.

ART. 26 - As atividades do Curso observarão o Calendário Escolar da UFF.

CAPÍTULO III - PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DO CURSO

ART. 27 - O regime de carga horária e a grade curricular do Curso serão estruturadas de acordo com o projeto de criação do curso.

ART. 28 - A integralização da carga horária prevista no Art. 23 deste Regulamento ser dará, no mínimo, por:

- a) 06 (seis) disciplinas obrigatórias;
- b) 01 (uma) disciplina optativa escolhida dentre as disciplinas oferecidas.

ART. 29 - A integralização dos estudos dependerá da apuração de aproveitamento, na forma prevista por este Regulamento.

ART. 30 - O Curso observará que cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas aula teórica, a 30 (trinta) horas aulas práticas ou teórico-práticas e a 45 (quarenta e cinco) horas de trabalho orientado e/ou estágio supervisionado, devidamente registrados.

CAPÍTULO IV - CORPO DOCENTE

ART. 31 - O corpo docente será constituído por professores permanentes.

§ 1º - Serão considerados professores permanentes todos aqueles que, apresentarem formação acadêmica mínima em nível de mestrado ou sejam reconhecidos em termos de notório saber, tenham a sua indicação aceita pelo Colegiado e homologada pela PROPP.

CAPÍTULO V - REGIME ESCOLAR

SEÇÃO I - DO INGRESSO

ART. 32 - O ingresso de alunos ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, realizado dentro dos Calendários Escolar e de Atividades Administrativas Acadêmicas.

ART. 33 - O Colegiado de curso elaborará o Edital Individual de Seleção, o qual obedecerá ao disposto neste Regimento.

SEÇÃO II - DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

ART. 34 - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por freqüência e atribuição de conceitos.

§ 1º - A freqüência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem freqüência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º - Os resultados das avaliações, realizadas durante o curso e igualmente para o processo de seleção, serão expressos por conceitos, de A a D, que corresponderão, respectivamente, aos graus:

a) A (excelente) - de 9,0 a 10,0 (nove a dez)

b) B (bom) - 7,0 a 8,9 (sete a oito e nove décimos)

c) C (regular) - 6,0 a 6,9 (seis a seis e nove décimos)

d) D (insuficiente) < 6,0 (menor a seis)

§ 3º - Serão considerados reprovados os alunos que não conseguirem conceito mínimo igual ou superior a C (regular), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 4º - A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º deste artigo.

CAPÍTULO VI - CONCESSÃO DE TÍTULOS

SEÇÃO I - EXIGÊNCIAS

ART. 35 - São exigências para a obtenção de título:

I - apresentação e aprovação do trabalho final;

II - integralização curricular do curso.

Parágrafo Único - A integralização curricular sem apresentação e aprovação do trabalho final não implicará direito ao título de Especialista.

SEÇÃO II - TRABALHO FINAL

ART. 36 - Para a elaboração do trabalho final, o aluno solicitará, de comum acordo com o Coordenador do Curso, a designação de professor-orientador, cujo nome será homologado pelo Colegiado do Curso.

§ 1º - O aluno poderá solicitar mudança de professor-orientador mediante requerimento fundamentado ao Coordenador do Curso, que deferirá ou não o pedido.

§ 2º - O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Coordenador do Curso, rejeitar ou interromper o trabalho de orientação.

ART. 37 - O professor não poderá orientar mais do que 05 (cinco) alunos simultaneamente.

Parágrafo Único - Em casos excepcionais este limite poderá ser ultrapassado com aprovação do Colegiado, respeitando o disposto no Art. 68 da Resolução nº 173/97 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

ART. 38 - Caberá ao Orientador do trabalho final, de comum acordo com o aluno, uma Comissão de no mínimo 03 (três) professores par proceder à formação da banca avaliadora da monografia, nos termos do Art. 19 deste Regulamento.

Parágrafo Único - O parecer da Comissão de que trata o presente artigo será encaminhado ao Colegiado e deverá prescrever, quando for o caso, as exigências que deverão ser cumpridas para apresentação da versão definitiva do trabalho final.

Continuação...

ART. 39 - As Comissões Examinadoras que julgarão as monografias serão compostas por professores pertencentes e não pertencentes aos quadros do Curso, devidamente aprovados pelo Colegiado do Curso.

§ 1º - A dissertação de Especialização será julgada por Comissão Examinadora de, no mínimo 03 (três) membros indicados pela Coordenação do Curso e aprovados pelo Colegiado do Curso, com a titulação mínima de Mestre.

§ 2º - Os membros das Comissões Examinadoras das dissertações de Especialização serão propostos pelo professor orientador em comum acordo com o aluno.

§ 3º - O professor orientador é membro nato e Presidente da Comissão Examinadora.

ART. 40 - A Comissão Examinadora, pela maioria de seus membros, indicará para aprovação ou não o trabalho final.

§ 1º - A Comissão poderá exigir modificações e estipular um prazo para reapresentação da monografia, dentro do prazo máximo concedido do aluno para conclusão do curso, por meio de parecer conjunto fundamentado.

§ 2º - Os recursos contra o julgamento da comissão deverão ser encaminhados ao Conselho do Centro, via Coordenação do Curso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

ART. 41 - Após a aprovação o aluno entregará à Secretaria do Curso 02 (dois) exemplares da monografia, devendo 01 (um) exemplar ser posteriormente encaminhado ao Núcleo de Documentação da UFF.



RESOLUÇÃO Nº 25/99

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Clínica Transdisciplinar e Instituições Públicas.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta do Processo nº 23069.042291/98-10,

R E S O L V E :

Art. 1º - O Currículo do Curso de Especialização em Clínica Transdisciplinar e Instituições Públicas compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

I. OBRIGATORIAS:

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Estratégias Clínicas em Instituições Públicas I			04	180h
Estratégias Clínicas em Instituições Públicas II			04	180h
Monografia I	02			30h
Monografia II			01	45h
Instituição e Saúde	02			30h
Fundamentos da Clínica Transdisciplinar I	02	01		60h
Totais	06	01	09	525h

II. OPTATIVAS

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Fundamentos da Clínica Transdisciplinar II	02			30 h/a
A Pragmática e a sua Relação com a Clínica Transdisciplinar	02			30 h/a
Temas da Clínica Transdisciplinar em Instituições Públicas I	02			30 h/a
Temas da Clínica Transdisciplinar em Instituições Públicas II	02			30 h/a

Continuação...

Art. 2º - O Currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 555 (quinhentas e cinquenta e cinco) horas correspondendo a 16 (dezesseis) créditos em disciplinas obrigatórias e 02 (dois) em disciplinas optativas, totalizando 18 (dezoito) créditos.

Art. 3º - O curso terá duração em período letivo de:

a) mínima: 02 (dois) semestres

b) máxima: 04 (quatro) semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 02 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de março de 1999

FABIANO DA COSTA CARVALHO

Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

RESOLUÇÃO Nº 26/99

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.041889/98-18,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado, de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, sancionado através da Resolução nº 173/97, deste Conselho, o Regulamento Específico do Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, em Matemática para Professores de Ensino Fundamental e Médio, em anexo.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de março de 1999

FABIANO DA COSTA CARVALHO

Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE MATEMÁTICA
PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU"
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MATEMÁTICA PARA PROFESSORES DE 1º E 2º

GRAUS

CRIAÇÃO: RESOLUÇÃO nº 16/96 do CUV - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
APROVAÇÃO: DECISÃO nº 378/95 do CEP - CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

REGIMENTO INTERNO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO
EM MATEMÁTICA PARA PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL e MÉDIO

(Atendendo ao anexo da Resolução 173/97 do CEP - Conselho de Ensino e Pesquisa e à Instrução Normativa I de 30/12/97 da PROPP - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação)

Continuação...

A- DENOMINAÇÃO DO CURSO

NOME: CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MATEMÁTICA PARA PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

UNIDADE DE ORIGEM: INSTITUTO DE MATEMÁTICA
CENTRO DE ESTUDOS GERAIS

B- OBJETIVOS DO CURSO

O Curso visa:

- qualificar docentes engajados no processo ensino-aprendizagem de Matemática;
- capacitar docentes a identificar temas de Matemática e de Educação Matemática, aprimorando seus conhecimentos matemáticos e pedagógicos, por meio de uma metodologia de ensino que leve em conta aspectos histórico-filosófico-cognitivos fundamentais para o entendimento do estado atual do desenvolvimento do conhecimento matemático;
- capacitar docentes a analisar, a refletir, a criticar, a criar e a adaptar conteúdos curriculares matemáticos básicos, através de metodologias de ensino adequadas à realidade escolar do educando;
- estimular docentes a realizar outras atividades de Pós-Graduação (lato-sensu ou stricto-sensu);
- estimular docentes a refletir sobre o papel dos conteúdos da Matemática no sistema de ensino, considerando o crescente interesse das comunidades leiga e acadêmica pelos resultados da Matemática de nossos dias e as relações de articulação da Matemática com as demais Ciências.

C- ESTRUTURA**I- CURRÍCULO**

O Curso é constituído de Disciplinas Obrigatórias e Disciplinas Optativas, tendo cada uma delas carga horária de 60 (sessenta) horas/aula e contando 04 (quatro) créditos.

Fazem jus ao Certificado de Conclusão do Curso de Especialização em Matemática para professores de Ensino Fundamental e Médio, os alunos que tenham obtido aprovação correspondente a 28 (vinte e oito) créditos das disciplinas constantes dos itens a seguir, sendo, respectivamente, 16 (dezesesseis) créditos em Disciplinas Obrigatórias, 4 (quatro) créditos em Disciplinas Optativas (grupo I) e 8 (oito) créditos em Disciplinas Optativas (grupo II), num total de carga horária correspondente a 420 (quatrocentos e vinte) horas/aula.

São consideradas Disciplinas Obrigatórias:

- LÓGICA E FUNDAMENTOS DE MATEMÁTICA
- INTRODUÇÃO À ANÁLISE NA RETA E APLICAÇÕES
- TÓPICOS DE GEOMETRIA ELEMENTAR E LABORATÓRIO DE GEOMETRIA
- TEORIA DOS NÚMEROS E ÁLGEBRA

São consideradas Disciplinas Optativas:

Grupo I: - PRÁTICA PEDAGÓGICA - ARITMÉTICA E ÁLGEBRA
- PRÁTICA PEDAGÓGICA - GEOMETRIA
- PRÁTICA PEDAGÓGICA - EDUCAÇÃO MATEMÁTICA

Grupo II: - INTRODUÇÃO À ÁLGEBRA LINEAR
- ANÁLISE COMBINATÓRIA E PROBABILIDADES
- MATRIZES, SISTEMAS LINEARES E DETERMINANTES
- LABORATÓRIO DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA
- MODELAGEM MATEMÁTICA E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS

Continuação...

2-CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS DISCIPLINAS DO CURSO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS RECOMENDADAS PARA CADA DISCIPLINA

2.1.- DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

2.1.1. - LÓGICA E FUNDAMENTOS DE MATEMÁTICA

- Linguagem simbólica.
- O raciocínio lógico
- Linguagem e metalinguagem
- Uma abordagem intuitiva da Teoria dos Conjuntos.
- Relações e funções. - Relações de equivalência e ordem. - Equipotência.
- O Método dedutivo. - Demonstração e prova matemática no ensino fundamental e médio.
- O Cálculo dos conjuntos.
- O cálculo dos quantificadores.
- A construção dos números naturais.
- Aplicações da Lógica Matemática no cotidiano.

Referências Bibliográficas

- Aloncar, E.F. - Teoria elementar dos conjuntos, NOBEL, São Paulo
- Castrucci, B. - Elementos da Teoria dos Conjuntos, NOBEL, São Paulo
- Copi, I.M.- Introdução à Lógica, Editora Mestre Jou, São Paulo, 1978.
- Costa, N.- Os fundamentos da Lógica. (Ensaio sobre), Hucitec, SP, 1980
- Ederton, H.B. -Elements of set theory, North-Holand, 1973
- Grouws, D. A.- Hand Book of research on math. teaching and learning, NCTM, 1992
- Hegenberg, L. O cálculo sentencial, Herder, São Paulo, 1972.
- Hegenberg, L. O cálculo de predicados, Herder, São Paulo, 1973.
- Moraes, C.; Chaves, M.; Cardoso, M.E.; Santos, S.F.; Lorangeira, W.-Fundamentos de Matemática. Uma proposta de iniciação, Vol.I, Departamento de Análise-UFF, Niterói, 1992
- Oliva, A., Cerqueira, L.A.-Introdução à lógica, Zahar, RJ, 1979.
- Pinter-, C.C. -Set theory, Reading Addison Wesley, 1966.
- Suppes, P. - Axiomatic set theory, Dover, New York, 1972.
- Suppes, P e Hill, P.- Curso de lógica matemática, Reverté, 1974
- Tarski, A. - Introduccion a. la lógica y a la metodologia de las ciencias deductivas, Calpe, Madri, 1975.
- Teixeira, P. J. - Introdução à Lógica, Notas de Aula - UFF - 1996

2.1.2. - INTRODUÇÃO À ANÁLISE NA RETA E APLICAÇÕES

- Axiomática dos números reais. - Corpo dos reais. - Supremo e ínfimo de um subconjunto dos reais.
- Topologia na reta. - Ponto interior, exterior, acumulação, fronteira de um subconjunto dos reais. - Conjunto aberto e conjunto fechado. - Fecho de um subconjunto dos reais.
- Sequências nos reais.
- Limites, continuidade/descontinuidade de funções reais.
- Funções reais. - Função do 1º Grau. - Função do 2º Grau.- Função modular. - Função exponencial. - Função logarítmica - Exemplos importantes para o ensino médio.

Referências Bibliográficas

- Bartle, R.G.- The Elements of Real Analysis, Ed. Addison Wesley, 1976
- Courant, R. e Jhon, F. - Introduction on to Calculus and Analysis, Ed. Addison Wesley, 1976
- Figueiredo, D. G.-Análise I - Projeto Euclides-IMPA
- Grouws, D. A. - Hand Book of research on math. teaching and learning, NCTM, 1992
- Guidorizzi, H.L. - Um curso de cálculo-Vol.I-Livros Técnico- Científicos S.A.

Continuação...

- Lima, E. L. -Análise-Vol I - Projeto Euclides, S.B.M.-IMPA, 1986
- Munem, M. A., Foulis. D. J. - Cálculo-Vol.I-Editora Guanabara Dois
- Rezende, W-Uma análise histórico-epistemológica da operação limite, Tese de Mest., USU, 1994.
- Teixeira, P. J. - Aplicações ao Cálculo elementar, Notas de aula-UFF (no prelo)
- Rezende, W-Uma análise histórico-epistemológica da operação limite, Tese de Mest., USU, 1994.
- Teixeira, P. J. - Aplicações ao Cálculo elementar, Notas de aula-UFF (no prelo)
- Wilson P.(ed) - Research Ideas for the classroom High school math, NCTM, 1993.Periódicos
- Educação Matemática em Revista- SBEM
- Revista do Professor de Matemática -SBM

2.1.3. - TÓPICOS DE GEOMETRIA ELEMENTAR E LABORATÓRIO DE GEOMETRIA

- Visualização, raciocínio espacial e o desenvolvimento do pensamento geométrico.
- O uso de materiais concretos na construção dos conceitos geométricos.
- Resumo histórico do desenvolvimento das Geometrias. - da Geometria Euclidiana às tentativas de demonstração do Quinto Axioma de Euclides. - surgimento das Geometrias não Euclidianas.
- Sistemas axiomáticos e seus principais problemas. - Consistência. - Completude. - Independência.
- Axiomas da incidência e existência de geometrias finitas. - Os sistemas finitos de Young e Fano.
- Caracterização das Geometrias. - Geometria Hiperbólica. - Geometria Elíptica. - Geometria Euclidiana. - Exemplos.
- Axiomas da ordem e da medida.
- Axiomas de medida de ângulos - Considerações sobre a Geometria de Riemann.
- Axiomas da congruência.
- Simetria em torno de uma reta.
- O teorema do ângulo externo.
- Quinto Axioma de Euclides. - Algumas equivalências.
- Semelhança.
- Paralelismo e perpendicularismo de retas e planos no espaço.
- Consequências do teorema do ângulo externo quanto à existência de retas paralelas. - Relações com a Geometria de Riemann.
- Áreas de figuras planas.
- Volumes de poliedros.
- Aplicações ao ensino Fundamental e Médio

Referências Bibliográficas

- Dolce, A. -Fundamentos da Matemática Elementar, 9,10,Atual S.P.,1985.
- Efimov - Higher Geometry, Ed.Mir, Moscou,1983
- Golos,É.-Foundations of Euclidean and non Euclidean Geometry, Holt and Co,N.Y.,1968.
- Grouws, D. A. - Hand Book of research on math. teaching and learning, NCTM, 1992
- Jakobs,H - Geometry, Freeman and Co, N.Y., 1974
- Kaleff,A.M. e outros. - Desenvolvimento do pensamento geométrico: Modelo de van Hiele, Bolema - UNESP, vol 10, São Paulo, p.21-30,1994.
- Kaleff,A.M. -Construindo o Conceito de Simetria em Relação a uma Reta: do Jardim de Infância ao 3º grau, Boletim-Gepem, RJ, (no prelo).
- Kaleff,A.M. - "Uma Aplicação do Conceito de Simetria Axial Plana Visando a um Ensino Interdisciplinar", Zetetiké, F.E.-UNICAMP, 2, nº 2, p.85-91, Campinas, 1994.
- Kaleff,A.M. - "Tomando o Ensino da Geometria em Nossas Mãos..." Educação Matemática em Revista, SBEM, vol 2, Blumenau, p.19-25,1994.
- Lima, E. L. - Meu Professor de Matemática, S.B.M.-IMPA, 1986
- Lucas, J.L.-Geometria Euclidiana plana, S.B.M.-IMPA, 1985
- Pogorelov,A.V.-Geometria Elemental, Ed. Mir,Moscou,1974
- van Hiele, P. - Structure and Insight, Academic Press, Londres,1986.
- Wilson P.(ed)- Research Ideas for the classroom High school math, NCTM, 1993.

Periódicos

- Educação Matemática em Revista- SBEM
- Revista do Professor de Matemática -SBM

Continuação...

2.1.4. - TEORIA DOS NÚMEROS E ÁLGEBRA

- Os números inteiros e os números racionais.
- Álgebra e aritmética dos inteiros.- Indução matemática e sua importância como método de prova matemática.- Divisão com resto.- Sistemas de numeração.- Divisibilidade e divisores.- Ideais.- Fatoração.- Números primos.- Máximo divisor comum e Mínimo múltiplo comum.- Teorema fundamental da aritmética e suas consequências.- Algoritmo de Euclides.- Equações diofantinas.- Aplicações e críticas aos métodos de ensino do Ensino Fundamental e Médio
- Congruências.- Propriedades das congruências.- Classes residuais. -Congruências lineares
- Polinômios.- Propriedades.- Raízes de polinômios.- Operações.- Desenvolvimento de Briot Ruffini. - Aplicações no ensino Fundamental e Médio.

Referências Bibliográficas

- Grouws, D. A.- Hand Book of research on math. teaching and learning, NCTM, 1992
- Hefez, A. - Curso de Álgebra, Vol.I,-Projeto Euclides, IMPA-SBM, 1993
- Lins, R. - Perspectivas Aritmética e Álgebra para o século XXI, Sumus, SP 1997.
- Monteiro, J. - Elementos de álgebra, Livros técnicos e científicos, 1969
- Nivem, I.; Zuckerman, H.- An introduction to the theory of numbers, 2a ed., Wiley & Sons, NY, 1966.
- Teixeira, P.J.-Tópicos em Aritmética dos Inteiros, Notas de Aula, UFF, (no prelo)
- Teixeira, P. J. - Álgebra no 2º Grau, Notas de Aula, UFF,(no prelo)
- Wilson P.(ed)- Research Ideas for the classroom High school math, NCTM, 1993.

Periódicos

- Educação Matemática em Revista- SBEM
- Revista do Professor de Matemática -SBM

2.2- DISCIPLINAS OPTATIVAS- GRUPO I

2.2.1. - PRÁTICA PEDAGÓGICA - Geometria

- Aspectos da história da Matemática relevantes para o entendimento do estado atual do desenvolvimento do conhecimento geométrico. - De Euclides a Descartes. - De Descartes a Riemann. O pensamento geométrico no início do século XX.
- A Psicologia Genética de Jean Piaget. - A construção do pensamento lógico e seus estágios. - O papel da linguagem na formação do pensamento lógico. - Escolaridade e o pensamento lógico.
- O movimento "Matemática Moderna". - Reflexões sobre a influência da Matemática Moderna na prática pedagógica da geometria de ensino fundamental e médio.
- Análise de algumas propostas metodológicas e suas aplicações para o ensino de Geometria.- A utilização de materiais concretos na construção dos conceitos matemáticos. -O modelo de van Hiele do desenvolvimento do pensamento em Geometria.- Relações entre Aritmética e Geometria no ensino da matemática nas séries iniciais: Formas ou Fórmulas?. -Congruências e semelhanças, - Frações, razões e proporcionalidade. - Polígonos convexos e regulares. - Rigidez dos triângulos. - Áreas e o teorema de Pick. - Introdução ao estudo dos poliedros: tetraedros duais; relações entre figuras inscritas e volumes.
- A lógica e a linguagem matemática no ensino da geometria do ensino fundamental e médio
- A Avaliação da aprendizagem no ensino da Matemática. - O processo de avaliação. - Pontos cruciais do processo de avaliação

Referências Bibliográficas

- Aaboe, A. - Episódios da história antiga da Matemática, SBM, 1984
- Boyer, C.B. - História da Matemática, Ed. Edgard Blucher, USP, 1974
- Carrsaher, T.N.- Aprender pensando, Ed. Vozes, 1987
- Dienes-Golding-Primeiros passos em matemática, 1e 2, EPU, SP, 1966.
- Eves, D. - Introdução à História da Matemática, UNICAMP, 1996

Continuação...

- Freitag, B.- Sociedade e consciência, Cortez, 1986.
- Grouws, D. A.- Hand Book of research on math. teaching and learning, NCTM, 1992
- Kaleff, A.M.-Desenvolvimento histórico da Geometria, Notas de Aula, UFF, 1990.
- Kaleff, A.M. e outros. - Desenvolvimento do pensamento geométrico: Modelo de van Hiele, Bolema - UNESP, vol 10, São Paulo, p.21-30, 1994.
- Kaleff, A.M.-Construindo o Conceito de Simetria em Relação a uma Reta: do Jardim de Infância ao 3º grau, Boletim-Gepem, RJ, (no prelo).
- Kaleff, A.M.- "Uma Aplicação do Conceito de Simetria Axial Plana Visando a um Ensino Interdisciplinar", Zetetikê, F.E.-UNICAMP, 2, nº 2, p.85-91, Campinas, 1994.
- Kaleff, A.M. - "Tomando o Ensino da Geometria em Nossas Mãos..." Educação Matemática em Revista, SBEM, vol 2, Blumenau, p.19-25, 1994.
- Kaleff, A.M. - "A importância da Geometria euclidiana na formação do educador matemático", Boletim Gepem-USU, vol 35, RJ, 1995 (no prelo).
- Machado, N.J.- Matemática e Língua materna, Editora Cortez, SP, 1990
- Noddings, N- Constructivism in mathematics education, in Davis, Muer, Nodding (Ed), (pp.7-8) (monogr. 4). Reston V.A., NCTM, 1990.
- Professional Standars for teaching Mathematics. NCTM, USA, 1991
- van Hiele, P. - Structure and Insight, Academic Press, Londres, 1986.
- Webb, N.I., Coxfor, A.F.- Assesment in the math.classroom, Yearbook-NCTM, 1993
- Wilson P.(ed)- Research Ideas for the classroom High school math, NCTM, 1993.

Periódicos

- Educação Matemática em Revista- SBEM
- Zetetikê- Faculdade de Educação - UNICAMP-SP
- Bolema-UNESP-SP
- Boletim-GEPEM-USU-RJ.
- Pró-posições- Faculdade de Educação- UNICAMP
- Revista do Professor de Matemática -SBM-

2.2.2.- PRÁTICA PEDAGÓGICA - Aritmética e Álgebra

- Aspectos da história da Matemática relevantes para o entendimento do estado atual do desenvolvimento do conhecimento aritmético e algébrico. - Origens da Aritmética e da Álgebra. - A Escola de Bolonha e a Álgebra de Viete. - Introdução de métodos algébricos na Geometria: a Geometria de Descartes. - O desenvolvimento dos números inteiros, racionais e reais. - O surgimento da Álgebra abstrata. - O pensamento matemático no início do século XX

- O movimento "Matemática Moderna". - Reflexões sobre a influência da Matemática Moderna na prática pedagógica da Aritmética e Álgebra no ensino fundamental e médio. - A teoria dos conjuntos e a sua linguagem

- A construção do raciocínio matemático. - Piaget e o construtivismo. - O sócio interacionismo de Vygotsky

- Análise de algumas propostas metodológicas e suas aplicações para o ensino da Aritmética e da Álgebra. - A utilização de materiais concretos na construção dos números e dos sistemas numéricos - Relações entre Aritmética e a geometria nas séries iniciais. - Função do 1º grau e o conceito de inclinação

- A lógica e a linguagem matemática no ensino de ensino fundamental e médio. - Aplicação ao ensino Fundamental e Médio. - A indução matemática no ensino.

- A avaliação da aprendizagem no ensino da matemática. - O processo de avaliação. - Pontos iniciais do processo de avaliação.

Referências Bibliográficas

- Aaboe, A. - Episódios da história antiga da Matemática, SBM, 1984
- Boyer, C.B. - História da Matemática, Ed. Edgard Blucher, USP, 1974
- Carragher, T.N.- Aprender pensando, Ed. Vozes, 1987
- Dienes-Golding-Primeiros passos em matemática, 1e 2, EPU, SP, 1966.
- Eves, D. - Introdução à História da Matemática, UNICAMP, 1996
- Freitag, B.- Sociedade e consciência, Cortez, 1986.
- Grouws, D. A.- Hand Book of research on math. teaching and learning, NCTM, 1992
- Lins, R. - Perspectivas Aritmética e Álgebra para o século XXI, Sumus, SP 1997.

Continuação...

- Machado,N.J.- Matemática e Língua materna, Editora Cortez,SP,1990
- Noddings, N- Constructivism in mathematics education, in Davis, Muer, Nodding (Ed), (pp.7-8) (monogr. 4). Reston V.A., NCTM, 1990.
- Professional Standars for teaching Mathematics. NCTM, USA, 1991
- Wilson P.(ed)- Research Ideas for the classroom High school math, NCTM, 1993.
- Piaget, Jean. - Seis Estudos de psicologia, R.J., Foreense, 1973.
- Vygotsky, L. - A formação social da mente, S.P., Martins Fontes,1982.
- Vygotsky, L. - Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem, S.P., Ícone - EDUSP, 1988.

2.2.3- PRÁTICA PEDAGÓGICA - Educação Matemática

- Aspectos da história da Matemática relevantes para o entendimento do estado atual do desenvolvimento do conhecimento Matemático. - De Euclides a Descartes. - De Descartes a Riemann. - O pensamento matemático no início do século XX.
- O construtivismo psicogenético de Jean Piaget. - A construção do raciocínio matemático. - O conhecimento matemático no quadro da psicogênese. - Elaboração do universo pela criança: as noções de espaço, objeto, tempo e causalidade.
- O sócio-interacionismo de Vygotsky. - Crescimento e desenvolvimento: o biológico em interação com o psicológico e o social.
- Análise e aplicação de algumas propostas metodológicas para o ensino da matemática. - A utilização de materiais concretos na construção dos conceitos matemáticos. - O modelo de Van Hiele do desenvolvimento do pensamento em geometria.
- A avaliação da aprendizagem no ensino da matemática. - O processo de avaliação. - Pontos cruciais do processo de avaliação.

Referências Bibliográficas

- Aaboe, A. - Episódios da história antiga da Matemática, SBM,1984
- Boyer,C.B. - História da Matemática, Ed. Edgard Blucher,USP,1974
- Carrher, T.N.- Aprender pensando, Ed. Vozes, 1987
- Dienes-Golding-Primeiros passos em matemática, 1e 2, EPU, SP, 1966.
- Freitag, B.- Sociedade e consciência, Cortez, 1986.
- Grouws, D. A. - Hand Book of research on math. teaching and learning, NCTM, 1992
- Machado,N.J.- Matemática e Língua materna, Editora Cortez,SP,1990
- Noddings, N- Constructivism in mathematics education, in Davis, Muer, Nodding (Ed), (pp.7-8) (monogr. 4). Reston V.A., NCTM, 1990.
- Professional Standars for teaching Mathematics. NCTM, USA, 1991
- Wilson P.(ed)- Research Ideas for the classroom High school math, NCTM, 1993.
- Piaget, Jean. - Seis Estudos de psicologia, R.J., Foreense, 1973.
- Vygotsky, L. - A formação social da mente, S.P., Martins Fontes,1982.
- Vygotsky, L. - Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem, S.P., Ícone - EDUSP, 1988.
- Van Hiele, P. - Structure and Insight, Academic Press, Londres.1986.
- Wilson P.(ed)- Research Ideas for the classroom High school math, NCTM, 1993.
- Kamii, C. - Reinventando a aritmética - Papirus, 1992.
- Eves, D. - Introdução à História da Matemática, UNICAMP, 1996.

2.3. - DISCIPLINAS OPTATIVAS- GRUPO II

2.3.1.- INTRODUÇÃO À ÁLGEBRA LINEAR

- Vetores e Espaços Vetoriais. - Vetores no plano e no espaço. - Operações com vetores. - Produto escalar. - Ângulo, módulo, distância, ortogonalidade e paralelismo de vetores. - Espaços e subespaços vetoriais. - Subespaço gerado - Soma direta. - Dependência e independência linear. - Base e dimensão de um espaço vetorial. - Mudança de base. -Aplicações à Geometria Analítica do Ensino Médio.
- Transformações Lineares. - Definição e propriedades das transformações lineares. - Núcleo e imagem de uma transformação linear. - Matriz de uma transformação linear. - Transformações lineares do plano.
- Isometrias e o grupo das transformações. - A geometria dos movimentos rígidos: reflexão, dilatação, contração, rotação. - Ornamentos no plano euclidiano.

Continuação...

- Aplicações e críticas ao ensino das transformações no ensino fundamental e médio.

Referências Bibliográficas

- Boldrini, J.L. e outros - Álgebra Linear, Ed. Harper & Row do Brasil
- Efimov, L. - Geometria Analítica, Ed. Mir
- Lipschutz, S. - Álgebra Linear, Editora Mc Graw Hill do Brasil Ltda
- Ruoff, E. E. - Isometrias e Ornamentos no plano euclidiano, Ed. Moderna, 1982
- Teixeira, P.J. - Introdução à Álgebra Linear-Um novo enfoque, Notas de Aula, 1990
- Teixeira, P. J - Noções de Geometria Analítica, Notas de Aula. - UFF,(no prelo)
- Yaglon, I.M.- Geometric Transformations, Vol I e Vol II, Randon House, 1962

2.3.2.- ANÁLISE COMBINATÓRIA E PROBABILIDADES

- Permutações simples.
- Combinações simples.
- Permutações circulares.
- Permutações com elementos nem todos distintos.
- Combinações completas.
- O Princípio da Inclusão-Exclusão.
- O Triângulo de Pascal.
- O Binômio de Newton.
- Introdução à Teoria das Probabilidades.
- Espaço Amostral e Probabilidade de Laplace.
- Espaços de Probabilidade.
- Probabilidades condicionais.
- Exemplos relevantes para o ensino de Ensino Fundamental e Médio.

Referências Bibliográficas

- Back, A; e outros-Prelúdio à Análise Combinatória, Cia Ed. Nacional,
- Grouws, D. A.- Hand Book of research on math. teaching and learning, NCTM, 1992
- Hoel, P. e outros.-Análise Combinatória, Liv. Interciência-Rio de Janeiro,1979
- Morgado, A. e outros-Análise Combinatória, Fund. Vitae-IMPA -1992
- Netto, F.A., Lacaz- Lições de análise combinatória-Nobel-4a ed., 1956
- Teixeira, P.J.,- Noções de Análise Combinatória, Notas de aula, UFF (no prelo).
- Uspenski, V.A., Ermoláev. L.B. - Triângulo de Pascal-Ed. Mir-Moscou,1979
- Wilson P.(ed)- Research Ideas for the classroom High school math, NCTM, 1993.

Periódicos

- Revista do Professor de Matemática -SBM

2.3.3.- MATRIZES, SISTEMAS LINEARES E DETERMINANTES

- Matrizes. - Definição e propriedades de matrizes. - Soma e subtração de matrizes. - Multiplicação de um escalar por uma matriz. - Multiplicação de matrizes. - Matriz transposta e matrizes escalonadas. - Operações elementares com linhas de matrizes. - Equivalência de matrizes por linhas. -Matriz: quadrada, diagonal, triangular, simétrica, anti-simétrica, inversível.
- Equações lineares e Sistemas. - Operações elementares num sistema de equações lineares. Soluções de um sistema. - Solução de um sistema homogêneo de equações lineares. - Discussão de um sistema de equações lineares.
- Determinantes. - Definição e propriedades dos determinantes. - Menores e cofatores. - Desenvolvimento de Laplace. - Adjunta clássica. - Aplicações a sistemas de Equações lineares.
- Matriz Inversa. - Matriz inversa pelo processo de matrizes elementares. - Posto de uma matriz
- Aplicações ao ensino médio.

Continuação...

Referências Bibliográficas

- Boldrini, J.L. e outros - Álgebra Linear, Ed. Harper & Row do Brasil
- Grouws, D. A. - Hand Book of research on math. teaching and learning, NCTM, 1992
- Lipschutz, S. - Álgebra Linear, Editora Mc Graw Hill do Brasil Ltda
- Teixeira, P. J. - Introdução à Álgebra Linear-Um novo enfoque, Notas de Aula, 1990
- Teixeira, P. J. - Álgebra Linear no Segundo Grau, Notas de Aula, UFF (no prelo)
- Wilson P.(ed) - Research Ideas for the classroom High school math, NCTM, 1993.

Periódicos

- Revista do Professor de Matemática -SBM

2.3.4.- LABORATÓRIO DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA

- Aritmética. - Sistema de numeração. - Construção dos números. - Bases numéricas e sua importância na formação do pensamento aritmético. - Operações elementares.
- Frações, Razões, Proporções e Estimativas
- Álgebra e pensamento algébrico na sala de aula. - Álgebra elementar através de jogos e aplicações
- Função no ensino fundamental e médio
- Polinômios. - Raízes de polinômios de 2º e de 3º Ensino Fundamental e Médio. - Desenvolvimento de Briott- Ruffini e suas aplicações.
- Probabilidade: noções de probabilidade importantes para o ensino fundamental e médio e aplicações

Referências Bibliográficas

- Grouws, D. A. - Hand Book of research on math. teaching and learning, NCTM, 1992
- Hefez, A. - Curso de Álgebra, Vol.I,-Projeto Euclides, IMPA-SBM, 1993
- Jezzi, G.- Fundamentos de matemática elementar. Vol. I. Ed. Atual,1977
- Kamii, C. - Reinventando a aritmética - Implicações da teoria de Piaget, Ed. Papirus
- Kamii, C. - A criança e o número, Ed. Papirus, 1992
- Kamii, C. - Aritmética: novas perspectivas , Ed. Papirus, SP, 1993
- Lins, R.- O modelo teórico dos campos semânticos: uma análise epistemológica da álgebra e do pensamento algébrico, Dynamis. vol. I, 7, FURB, 1994.
- Wilson P.(ed)- Research Ideas for the classroom High school math, NCTM, 1993.

Periódicos

- Educação Matemática em Revista- SBEM
- Zetetiké- Faculdade de Educação - UNICAMP-SP
- Bolema-UNESP-SP
- Boletim-GEPEM-USU-RJ.
- Pró- posições- Faculdade de Educação- UNICAMP
- Revista do Professor de Matemática -SBM

2.3.5 - MODELAGEM MATEMÁTICA E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS

- Preliminares epistemológicas.
- Caracterização da Modelagem Matemática: o que é?
- O processo histórico-científico como referencial teórico para o processo de modelagem .
- A noção de obstáculo epistemológico segundo Bachelard.
- O método histórico nas análises epistemológicas.
- Um estudo de caso. - O desenvolvimento da Análise.
- A arte de resolver problemas. - Divisões e questões principais. - As quatro fases.- A resolução de problemas no ensino de cálculo.
- Aplicações ao ensino Fundamental e Médio.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Bachelard, C.- La Formation de L'esprit Scientifique , J.Virin, Paris, 1970

Continuação...

- Baron, M.; Bos,H.- Curso de História da Matemática: Origens e desenvolvimento do Cálculo, vol 1-5. Ed.UnB, 1985
- Boyer, C.B. - The History of the calculus and its Conceptual Development, Ed. Dover, 1959
- Davis, P.; Hersch, R-A Experiência Matemática, Ed.Francisco Alves, 1989
- Glaserfeld, E.V. - An Exposition of Constructivism: Why Some Like it Radical, Journal for Research in Mathematics Education , vol 4, 1990
- Grouws, D. A.- Hand Book of research on math. teaching and learning, NCTM, 1992
- Kitcher, P. - The Nature of the Mathematical Knowledge, Oxford Uni. Press, 1984
- Polya, G. - A Arte de Resolver Problemas, Ed. Interciência, 1978
- Wilson P.(ed)- Research Ideas for the classroom High school math, NCTM, 1993.

Periódicos

- Revista do Professor de Matemática -SBM

3- INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO E VAGAS OFERECIDAS

Anualmente, será aberto um único período de inscrições de candidatos à seleção, em datas determinadas pela Coordenação do Curso, de acordo com o calendário escolar oficial da UFF a ser divulgado em Edital.

O número de vagas disponíveis para cada ano letivo será de no máximo 30 (trinta) vagas que poderá ser modificado, desde que não comprometa os objetivos do Curso e atenda aos processos de Ensino/Aprendizagem adequados.

O limite máximo de vagas por disciplina será estipulado pelo Colegiado do Curso de modo a garantir a integralização curricular dos alunos sem comprometer as especificidades de cada disciplina

D- SELEÇÃO E ADMISSÃO AO CURSO:

1 - CLIENTELA DO CURSO

Graduados em Matemática, Física, Química, Engenharia, Estatística, Informática, Astronomia, Geologia e Meteorologia, licenciados ou com formação pedagógica para 1º ou 2º grau, que estejam atuando no ensino.

2. PERFIL DO ALUNO DESEJADO PARA INGRESSO NO CURSO

O docente que se deseja como aluno do Curso é aquele efetivamente engajado com a prática escolar docente em Matemática a nível de Ensino Fundamental e Médio e Superior em busca de aperfeiçoamento dos seus conhecimentos.

3. PERFIL DO ESPECIALISTA DESEJADO

Deseja-se contribuir para a formação de um profissional engajado com uma prática escolar inovadora e dinâmica, não apenas preocupado em educar matematicamente o seu aluno através de uma prática de transmissão de conteúdos dissociada da realidade social, do cotidiano e da formação global do educando. O especialista deve ter consciência da importância da aquisição de habilidades e do desenvolvimento de capacidades matemáticas para o estabelecimento de um conhecimento matemático significativo, não devendo considerar a aquisição dessas habilidades como mera reprodução de processos de transmissão. Para tanto é necessário que o especialista reconheça que tais aquisições envolvem funções psicológicas superiores que, quando desenvolvidas, possibilitam ao educando a criação de um fazer próprio.

Toma-se por premissa que é tarefa do professor de ensino fundamental e médio, propor a seus alunos atividades pedagógicas baseadas em conhecimentos matemáticos sólidos; no conhecimento das aptidões, interesses e experiências dos alunos; no conhecimento da variedade de formas pelas quais os alunos aprendem Matemática; no conhecimento de como se desenvolve o pensamento dos alunos e no conhecimento de como o saber pode ser construído. Portanto, será tarefa desse Curso desenvolver no professor-aluno a consciência de que é necessário que se caminhe:

- em direção a salas de aula que sejam comunidades matemáticas - e não de uma sala de aula que seja apenas uma coleção de indivíduos;

Continuação...

- em direção à autonomia do aluno, através do julgamento próprio de seus erros e acertos, por meio da lógica e da evidência matemáticas - e não do professor como única fonte de autoridade;
- em direção ao raciocínio matemático - e não da simples memorização de técnicas;
- em direção ao estabelecimento de conjecturas, à formulação e à resolução de problemas - e não da ênfase na procura mecanicista de respostas;
- em direção às conexões da Matemática, de suas idéias e de suas aplicações - e não do tratamento da Matemática como um corpo de conceitos e procedimentos isolados.

4 - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

São necessários os seguintes documentos para inscrição no curso:

- Carteira de Identidade e CPF (original e cópia)
- Diploma de Graduação e Histórico Escolar (original e cópia)
- Carta de auto-apresentação (modelo fornecido pela coordenação do Curso)
- Curriculum Vitae
- Documento que certifique que o candidato atua efetivamente no ensino fundamental e médio
- Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO

A seleção de candidatos ao Curso consta de:

- Análise dos documentos constantes do item anterior.
- Entrevista individual do candidato feita pelos professores do Curso

6- DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS:

Para matrícula no curso e inscrição em disciplinas são necessários:

- Requerimento de matrícula (fornecido pela coordenação do curso)
- Formulário de inscrição em disciplinas, devidamente preenchido e autorizado pelo Coordenador

Os alunos que não concluíram o curso no prazo mínimo de 01 (um) ano, quando do retorno para inscrição na(s) disciplina(s) que falta(m) para a integralização curricular deverão pagar nova taxa de inscrição anual.

E- CRITÉRIOS PARA INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO

Em cada semestre letivo, serão oferecidas:

- no mínimo 2 (duas) e no máximo 3 (três) das Disciplinas Obrigatórias;
- no mínimo 1 (uma) e no máximo 2 (duas) das Disciplinas Optativas.

O curso terá duração mínima de 02 (dois) semestre letivos e duração máxima de 04 (quatro) semestres, não contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito.

O aluno que não se inscrever em disciplinas dentro dos prazos determinados pelo Calendário Escolar, estará em Trancamento Automático (TA) naquele período.

O aluno poderá requerer ao Coordenador do Curso, dentro dos prazos determinados pelo Calendário Escolar, trancamento solicitado (TS)

O número máximo de períodos permitidos que um aluno pode permanecer em trancamento (TA ou TS) é de 02 (dois) períodos, consecutivos ou não.

O aluno terá a sua matrícula cancelada quando:

- esgotar o prazo máximo para a integralização do curso;
- quando reprovado por duas vezes numa mesma disciplina;
- quando não proceder, pela 3ª (terceira) vez consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas dentro do calendário estipulado;
- for reprovado em todas as disciplinas em que tenha se inscrito em 02 (dois) períodos, consecutivos ou não.

F- INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Para efeito de inscrição, as disciplinas são consideradas independentes entre si, não havendo pré ou co-requisitos entre elas.

Continuação...

Os alunos matriculados no Curso poderão se inscrever em quaisquer das disciplinas oferecidas nos períodos letivos, respeitados os prazos de inscrição estipulados pelo Calendário Escolar e o número de vagas estabelecido para cada disciplina, pelo Colegiado do Curso.

Ficará à critério da Coordenação do Curso a possibilidade de oferecimento de disciplina(s) no Período Letivo Especial da Universidade (de Janeiro a Fevereiro), respeitadas as necessidades do Curso e as disponibilidades dos docentes e de seus respectivos Departamentos de Ensino.

Ficará à critério da Coordenação do Curso a autorização para alunos não regularmente matriculados no Curso, frequentarem as aulas de disciplina(s) que sejam oferecida(s), respeitado o número de vagas por turma e a conveniência, ou não, de tal aceitação, não implicando tal autorização em possível aceitação de matrícula no Curso, ou na expedição de quaisquer declarações de frequência ou aprovação na(s) disciplina(s) cursada(s).

G- DISPENSA DE DISCIPLINAS

Mediante solicitação ao Coordenador do Curso e respeitado o Calendário Escolar estabelecido, ficará a critério do Colegiado do Curso a dispensa ou não de disciplina(s). A dispensa será de, no máximo, 02 (duas) disciplinas obrigatórias e de 02 (duas) optativas, desde que cursadas em cursos de Especialização ou equivalente, em Instituição reconhecida, nos últimos 04 (quatro) anos, anteriores à sua solicitação.

H- APURAÇÃO DE FREQUÊNCIA E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE APROVEITAMENTO ESCOLAR

A frequência é obrigatória, sendo considerado reprovado na disciplina, o aluno que não obtiver frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da mesma.

Os resultados das avaliações, realizadas durante o semestre letivo para cada disciplina serão expressos por conceitos, de A a D, cuja correspondência é a que se segue.

- A (excelente) - 9,0 a 10,0 (nove a dez)
- B (bom) - 7,0 a 8,9 (sete a oito e nove décimos)
- C (regular) - 6,0 a 6,9 (seis a seis e nove décimos)
- D (insuficiente) - < 6,0 (menos do que seis)

Será considerado reprovado por aproveitamento numa disciplina, o aluno que não conseguir conceito mínimo igual ou superior a B (bom) na disciplina objeto.

O aluno que obtiver em determinada disciplina conceito C (regular) será submetido a uma única verificação suplementar (VS), caso tenha obtido a frequência mínima exigida. Será considerado aprovado nesta disciplina se obtiver conceito mínimo B (bom) na VS.

A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios de frequência e aproveitamento escolar estabelecidos anteriormente.

Para cada disciplina haverá obrigatoriamente mais de uma verificação por turma, por período letivo. No caso das Disciplinas Obrigatórias pelo menos uma das avaliações será realizada em forma de prova escrita.

Para todas as disciplinas, a Verificação Suplementar deverá ser realizada em forma de prova escrita.

I - RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS

Está à disposição do Curso o material de consumo usualmente empregado nas atividades regulares do Instituto de Matemática e para as atividades de laboratório serão buscados recursos junto a órgãos de fomento à Pesquisa, Ensino e/ou Extensão.

O curso utiliza salas de aula do Instituto de Matemática durante os horários previstos para o funcionamento. As salas de estudo e as demais instalações do Instituto estão à disposição do Curso na medida das disponibilidades estabelecidas pela direção da Unidade.

O Laboratório de Ensino de Geometria, do Departamento de Geometria está a disposição para ser utilizado nas atividades de laboratório previstas nas diferentes disciplinas programadas, na medida das disponibilidades estabelecidas pelo Estatuto do Laboratório de Ensino de Geometria. Os demais laboratórios serão implantados à medida que sejam obtidos recursos junto a órgãos de fomento à Pesquisa, Ensino ou Extensão.

Anualmente são solicitadas, aos Órgãos de Fomento, bolsas de estudos para os alunos, de modo a auxiliar financeiramente seu transporte e sua alimentação.

Continuação...

Os professores que atuam no Curso e que fazem parte do Quadro Ativo Permanente da Universidade não receberão quaisquer complementação salarial por aulas dadas ou conferências proferidas ou atividades de Coordenação, sendo, entretanto computadas as cargas horárias semanais como docentes para efeito junto aos Departamentos de origem.

Poderão ser convidados para ministrar palestras ou conferências, personalidades com atuação relevante para o desenvolvimento profissional do professor-aluno, na medida dos recursos disponíveis, obtidos através dos órgãos de fomento à Pesquisa e ao Ensino.

J - APOIO ADMINISTRATIVO

O Curso está vinculado à Direção do Centro de Estudos Gerais, que fornece o apoio administrativo necessário para seu funcionamento através da cessão de um funcionário administrativo. (Curriculum Vitae em anexo).

COLEGIADO DO CURSO

O Colegiado do curso é constituído e atua de acordo com o seu Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e que atende igualmente ao Anexo da Resolução 173/97 do CFP e a Instrução Normativa I de 30/12/98 da PROPP.

M- COORDENAÇÃO DO CURSO

A coordenação do curso é exercida por um Coordenador e um Sub-coordenador, pertencentes ao quadro permanente desta Universidade e com a titulação, no mínimo, de Mestre, ambos com um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, os quais serão nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor do Centro de Estudos Gerais de acordo com o artigo 43 do Regimento Geral da UFF.

O Coordenador e o Sub-coordenador do curso são escolhidos dentre os membros do Colegiado do Curso e submetidos à aprovação em Reunião Ordinária.

Caberá ao Coordenador do Curso:

-coordenar as atividades didáticas do Curso;

-elaborar a programação anual, obedecendo ao disposto nos Calendários escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas;

-encaminhar os dados necessários para a elaboração do Edital do Sistema Admissão;

-decidir assuntos referentes ou correlatos ao curso sempre que instado por determinações superiores

O Sub-coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos e o sucederá definitivamente se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Sub-coordenador assumirá a Coordenação do Curso e o Diretor do Centro de Estudos Gerais terá o prazo de 60 (sessenta) dias, ouvido o Colegiado do Curso, para sua confirmação ou indicação de novo Coordenador de Curso, sob pena do curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

N - CORPO DOCENTE DO CURSO

A cada ano letivo, a Coordenação do Curso, ouvido o Colegiado, convidará docentes lotados em Departamentos do Instituto de Matemática, ou de Educação Matemática de Santo Antônio de Pádua, credenciados pela PROPP, para lecionar nas turmas das disciplinas programadas.

Cada Departamento de Ensino, ouvida a Plenária Departamental, autorizará ou não a liberação do docente.

O Corpo docente do Curso é formado por professores portadores, de no mínimo, o título de Mestre em Matemática ou Ciências ou Educação, obtidos em Curso credenciado, respeitadas as disposições estabelecidas pelo Artigo 19 da resolução 25/81 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

O- CRIAÇÃO E APROVAÇÃO DO CURSO.

O Curso foi aprovado pela Decisão nº 378/95 do Conselho de Ensino de Pesquisa e criado pela Resolução nº 16/96 do Conselho Universitário.



RESOLUÇÃO Nº 27/99

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.041889/98-18,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado, de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, sancionado pela Resolução nº 173/97, deste Conselho, o Regimento Interno do Colegiado do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Matemática para Professores de Ensino Fundamental e Médio, em anexo.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de março de 1999

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 27/99

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.041889/98-18,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado, de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, sancionado pela Resolução nº 173/97, deste Conselho, o Regimento Interno do Colegiado do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Matemática para Professores de Ensino Fundamental e Médio, em anexo.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de março de 1999

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

_____ / _____

(anexo da Resolução CEP nº 27/99)

REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DO CURSO DE PÓS
GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO EM MATEMÁTICA PARA PROFESSORES DE ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

(Alterado para atender ao anexo da Resolução 173/97 do CEP e à Instrução Normativa I de 30/12/97 da PROPP - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação).

Art. 1º - O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Especialização em Matemática para Professores de Ensino de Fundamental e Médio, com a constituição estabelecida pelo Regimento Interno do Curso em consonância com o anexo à Resolução 173/97 do CEP é presidido pelo coordenador do Curso

§ 1º - A representação dos professores do Curso no Colegiado corresponde ao número de disciplinas obrigatórias 04(quatro) e optativas 03(três) do Curso. Os representantes são indicados pelo Coordenador com aprovação em reunião de Colegiado.

§ 2º - A representação dos discentes do Curso no Colegiado, será de 02(dois) membros escolhidos dentre os alunos regularmente inscritos no Curso, no início de cada ano letivo e com vigência por 02(dois) semestres letivos. Os representantes discentes são indicados pelos alunos e com aprovação em reunião de Colegiado.

Art. 2º- Compete ao Colegiado:

- a) Manifestar-se sobre os assuntos referentes às atividades de coordenações;
- b) Elaborar o currículo do curso e sua duração, bem como suas possíveis alterações, fixando as disciplinas obrigatórias e optativas;
- c) Elaborar plano didático do Curso, indicando a extensão do ensino de cada disciplina do currículo e estabelecendo o horário a ser cumprido;
- d) Determinar o número de vagas e os turnos das novas turmas;
- e) Solicitar aos Chefes de Departamento os professores necessários à integração das disciplinas no plano didático do curso;
- f) Emitir parecer sobre as questões relativas às matrículas de alunos, inscrições em disciplinas e/ou dispensas, à vista do currículo do curso;
- g) Opinar e decidir sobre sugestões de Departamentos ou de docentes, que envolvam assuntos de interesse do Curso;
- h) Cooperar com os demais órgãos universitários;
- i) Cumprir as determinações estipuladas no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da UFF, seguindo as instruções normativas da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e do Conselho de Ensino e Pesquisa;
- j) Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.

Art. 3º- Compete ao Coordenador:

- a) Presidir as reuniões;
- b) Fixar os dias das reuniões ordinárias, conforme o calendário aprovado e divulgado no início de cada ano;
- c) Convocar reuniões extraordinárias, sempre com indicação de motivo, ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado;
- d) Expedir os atos necessários ao cumprimento das deliberações do Colegiado;
- e) Manter a ordem nas reuniões;
- f) Submeter as atas das reuniões à homologação do plenário e assiná-las;
- g) Fazer ler a súmula do expediente pelo Secretário;
- h) Dar posse a seus integrantes;
- i) Conceder a palavra a seus integrantes, e negá-las aos que a pedirem indevida e oportunamente;
- j) Interromper o orador que se desviar da matéria em discussão, falar sobre o vencido, faltar com a consideração ao Colegiado ou a algum de seus integrantes, advertindo-o e retirando-lhe a palavra, se não for atendido;
- l) Chamar à atenção do orador sobre o término do tempo a que tem direito;
- m) Submeter as proposições a discussão e votação;
- n) Estabelecer o ponto sobre o qual se deva efetuar a votação;
- o) Usar o voto "qualidade", em casos de empate;
- p) Anunciar o resultado da votação;

Continuação...

- q) Suspender a reunião pelo prazo máximo de 1 (uma) hora, quando não puder manter a ordem, ou as circunstâncias o exigirem, deixando a cadeira da presidência;
- r) Resolver as questões de ordem suscitadas durante as reuniões;
- s) Dar conhecimento a seus integrantes, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, da matéria incluída na ordem-de-dia das reuniões ordinárias.

Art. 4º - Compete ao Sub-Coordenador o estabelecido no art. 57 dos Cursos de Pós-Graduação "Latu-Sensu", conforme o anexo à Resolução nº 173/97 CEP.

Art. 5º - As reuniões do Colegiado serão:

I - ordinárias, pelo menos uma por mês, de acordo com as datas e horários estabelecidas em calendário anualmente aprovado;

II - extraordinárias, as convocadas pelo Presidente com indicação de motivo ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos integrantes do Colegiado.

Parágrafo único: A pauta da ordem do dia das reuniões ordinárias será divulgada em até 03 (três) dias antes da data marcada para a reunião e afixada no quadro de avisos da Coordenação do Curso. Constará o dia, a hora e a pauta da ordem-do-dia na convocação da reunião extraordinária, que será comunicada por escrito a cada um dos integrantes do Colegiado.

Art. 6º - Na reunião extraordinária, todo o tempo de sua duração será absorvido no debate dos assuntos que deram ensejo à convocação.

Art. 7º - O Presidente verificará, pela lista de presença, o número dos presentes.

§ 1º - Com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) de seus integrantes, o presidente declarará aberta a reunião.

§ 2º - Se integrantes do Colegiado não estiverem presentes à reunião, no mínimo previsto no parágrafo anterior, o Presidente aguardará, por 15 (quinze) minutos, até que se complete o número. Se persistir a falta de quorum, declarará que não se realizará a reunião, determinando, a seguir, que o secretário lavre o termo correspondente, a ser assinado pelos presentes.

Art. 8º - Aberta a reunião, o Presidente submeterá ao plenário a ata da reunião anterior, para aprovação ou retificações, cuja cópia será distribuída a cada um de seus integrantes.

§ 1º - A ata será considerada aprovada, independentemente de votação, se não houver pedido de retificação.

§ 2º - Pelo prazo de 2 (dois) minutos, cada integrante do Colegiado poderá falar sobre a ata, apenas para retificá-la.

§ 3º - No caso de pedido de retificação, se o Presidente reconhecer sua procedência, será a mesma consignada na ata, admitindo-se recurso para o plenário, mediante requerimento verbal, da decisão do Presidente.

§ 4º - Após as manifestações sobre a ata, o Secretário fará a leitura, em simula, dos ofícios, representações, petições, memoriais, mensagens e demais documentos enviados a Mesa, dando-lhes o Presidente o devido destino.

Art. 9º - Findo o expediente, que será de 30 (trinta) minutos, onde os oradores poderão fazer uso da palavra por 5 (cinco) minutos para comunicações, passar-se-á à ordem-do-dia.

§ 1º - Só com a presença da maioria absoluta de seus integrantes do Colegiado, se efetivarão votações.

§ 2º - Será considerada aprovada a proposição que obtiver manifestação favorável da maioria dos presentes, salvo exigência de quorum especial.

§ 3º - Durante a votação, nenhum dos presentes poderá deixar o recinto da reunião.

§ 4º - Na votação será adotado o processo simbólico, votando a favor os que permanecerem como se encontram, sendo admitidos os processos nominal ou secreto, desde que aprovados pelo plenário, ou quando houver nesse sentido exigência legal, estatutária ou regimental.

§ 5º - O ato de votar não será interrompido, ainda que durante o seu transcurso ocorra o término da hora regimental.

§ 6º - A falta de quorum para votação não prejudicará a discussão da matéria da ordem-do-dia.

§ 7º - Se nenhum orador solicitar a palavra sobre a matéria submetida a plenário, o Presidente declarará encerrada a discussão.

Art. 10º - Esgotada a matéria da pauta, ou o prazo destinado a ordem-do-dia, passar-se-á à fase de "explicação pessoal", que será de 30 (trinta) minutos.

Continuação...

Art. 11º - Se não houver no recinto, no mínimo 1/3(um terço) dos integrantes do Colegiado, o Presidente encerrará a reunião.

Art. 12º - Cada presente à reunião poderá fazer uso da palavra pelo prazo máximo de 10(dez) minutos, na ordem-do-dia e na fase de "explicação pessoal".

Art. 13º - Qualquer integrante do Colegiado poderá consultar na Secretaria da Unidade, os processos relacionados com a matéria constante da ordem-do-dia.

Art. 14º - De cada reunião lavrar-se-á uma ata que será datilografada e da qual constará o nome dos presentes exposição sucinta do expediente tratado.

§ 1º - Depois de aprovada, na reunião seguinte, a ata será assinada pelo Presidente e pelo secretário e arquivada em ordem cronológica.

§ 2º - Os integrantes do Colegiado poderão pedir inserção na ata, de declaração de voto que será encaminhada por escrito à presidência, até o final da reunião.

Art. 15º - Nenhuma proposição será submetida à discussão e votação sem que lhe seja oferecida parecer conclusivo por relator, especialmente designado para seu estudo, pelo Presidente.

Art. 16º - As manifestações de conteúdo normativo do Colegiado, que não representem simples orientação referente à ordem dos trabalhos, terão obrigatoriamente a forma de Resoluções por artigos, que serão sempre aprovadas por metade mais um dos presentes e caberá ao Presidente baixá-las.

Art. 17º - Todo o pronunciamento do Colegiado, que versar caso concreto, denominar-se-á "decisão" e contará obrigatoriamente, fundamentos e conclusão.

Art. 18º - Poderão assistir às reuniões, sem direito a voto, os Chefes e Sub-Chefes de Departamentos de Ensino, que forneçam docentes ao Curso.

Art. 19º - O comparecimento de seus integrantes às reuniões deste Colegiado é obrigatório e preferencial em relação à qualquer outra atividade universitária, importando a falta a 4(quatro) reuniões ordinárias consecutivas na perda de mandato, declarada pelo Presidente, após audiência do interessado, salvo doença ou força maior, devidamente comprovadas.

Art. 20º - As prescrições do Regimento do Conselho de Ensino e Pesquisa e das Instruções normativas da PROPP serão aplicadas na omissão deste Regimento, como normas subsidiárias e supletivas.

Art. 21º - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

RESOLUÇÃO Nº 28/99

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.041200/98-29,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado, de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, sancionado pela Resolução nº 173/97, deste Conselho, o Regulamento Específico do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Geotecnologias Aplicadas à Análise Ambiental de Bacias Hidrográficas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de março de 1999

FABIANO DA COSTA CARVALHO

Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

Regimento Específico do Curso de Pós-Graduação (Lato Sensu) em Geotecnologias Aplicadas à Análise Ambiental de Bacias Hidrográficas, do Departamento de Cartografia da Universidade Federal Fluminense

PARTE I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

TÍTULO I - O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM

GEOTECNOLOGIAS APLICADAS À ANÁLISE AMBIENTAL DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

CAPÍTULO I - DA MODALIDADE DO CURSO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - A Universidade Federal Fluminense ministrará o Curso de Pós-Graduação em Geotecnologias Aplicadas à Análise Ambiental de Bacias Hidrográficas, doravante denominado PGTIGA-UFF, oferecido pelo Departamento de Cartografia do Instituto de Geociências desta Universidade, regendo-se as suas normas pelo que se segue.

Art. 2º - Será ministrado no PGTIGA-UFF um Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em nível de Especialização.

Art. 3º - O PGTIGA-UFF tem como objetivos principais a formação e o aprimoramento em alto nível de pessoal qualificado, comprometido com o avanço do conhecimento, visando o exercício de atividades de pesquisa e do magistério superior, dentro de uma visão inter e transdisciplinar, no campo da ciência.

Parágrafo único - O PGTIGA-UFF reger-se-á pela legislação federal pertinente, pelos regulamentos da UFF que regulam a matéria, principalmente o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, consubstanciado na Resolução nº 173/97 do Conselho de Ensino e Pesquisa, e por este Regimento.

CAPÍTULO 2 - DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO

Art. 4º - Constituem aspectos do PGTIGA-UFF, comuns aos cursos "lato sensu" da Universidade Federal Fluminense:

- a) Estrutura curricular flexível em termos de conteúdos, disciplinas e atividades acadêmicas;
- b) Matrícula mediante seleção;
- c) Avaliação do aproveitamento escolar;
- d) Qualificação do corpo docente nos termos deste Regimento; e
- e) Direção colegiada.

TÍTULO II - ADMISSÃO AO PGTIGA-UFF

CAPÍTULO I - EXIGÊNCIAS

Art. 5º - O curso do PGTIGA-UFF é destinado aos portadores de diploma de curso superior em Geografia, Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, ou outras áreas afins que se utilizem de geotecnologias.

Parágrafo único - As inscrições ao Curso de Pós-Graduação em Geotecnologias Aplicadas à Análise Ambiental de Bacias Hidrográficas deverão ser postuladas na Secretaria da Pós-Graduação em época e condições a serem previamente fixadas, através de Edital.

Art. 6º - As exigências mínimas a serem satisfeitas por candidato à admissão em curso de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense são:

- a) Ter concluído curso de graduação devidamente reconhecido, validado ou revalidado;
- b) Apresentar a documentação exigida através de Edital; e
- c) Estar habilitado a cumprir as exigências específicas do curso, explicitadas no Edital.

Art. 7º - O número de alunos a serem admitidos para o curso do PGTIGA-UFF será determinado pelo Colegiado do PGTIGA-UFF, com base nas disponibilidades de recursos humanos e materiais de atendimento ao Curso

CAPÍTULO 2 - PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 8º - A seleção de candidatos ao PGTIGA-UFF será coordenada pelo Centro de Estudos Gerais, obedecido o disposto no art. 17 da Resolução 173/97 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

Continuação...

Parágrafo 1º. - A seleção dos candidatos ao PGTIGA-UFF ocorrerá dentro dos prazos estabelecidos pelos Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas.

Parágrafo 2º. - Caberá ao Centro de Estudos Gerais elaborar o Edital conjunto de seleção, conforme estabelece o § 2º art. 17 da Resolução 173/97 do Conselho de Ensino e Pesquisa, onde deverão constar as seguintes informações:

- a) Número de vagas a serem preenchidas, discriminadas em separado para candidatos nacionais e estrangeiros, se for o caso;
- b) Qualificações específicas do candidato;
- c) Datas e horários das provas; e
- d) Conteúdo programático exigido.

Art. 9º - A seleção far-se-á segundo critérios estabelecidos nos parágrafos seguintes.

Parágrafo 1º. - Para a seleção dos candidatos inscritos será constituída e homologada pelo Conselho Acadêmico uma Comissão de Seleção com docentes do quadro permanente do PGTIGA-UFF.

Parágrafo 2º. - Caberá à Comissão de Seleção, definida no § 1º deste artigo, selecionar os candidatos inscritos através das seguintes etapas:

- a) Validar a documentação, apresentada pelos candidatos, está de acordo com o edital de seleção e com o estabelecido neste Regimento;
- b) Elaborar e realizar uma prova de seleção eliminatória, atribuindo notas de 0 (zero) a 10 (dez);

Parágrafo 3º. - A Comissão de Seleção é soberana para definir a relação dos candidatos aprovados, não cabendo recurso.

CAPÍTULO 3 - MATRÍCULA

Art. 10 - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado no processo de seleção dentro do número de vagas explicitado no Edital específico.

Art. 11 - Uma vez concluída a seleção, o Coordenador do PGTIGA-UFF procederá a inclusão dos aprovados no NPD/SIAD, o qual gerará o número de matrícula de cada aluno.

Parágrafo único - Ao final de cada processo de seleção, o Coordenador do PGTIGA-UFF deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) a Ata de Seleção, com o nome dos candidatos aprovados e a sua documentação, bem como o número da respectiva matrícula gerada.

CAPÍTULO 4 - DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 12 - A cada semestre letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas junto à Coordenação do PGTIGA-UFF, sob orientação do Coordenador do PGTIGA-UFF, dentro do período estabelecido pelos Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas.

CAPÍTULO 5 - DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

Art. 13 - O aluno que não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Calendário Escolar, estará em Trancamento Automático naquele período.

Art. 14 - O aluno poderá requerer ao Coordenador do PGTIGA-UFF, dentro dos prazos determinados pelo Calendário Escolar, Trancamento Solicitado, desde que o pedido seja devidamente autorizado e aprovado pelo Colegiado do Curso.

Art. 15 - O número máximo de períodos permitidos que um aluno pode permanecer em Trancamento, Automático ou Solicitado, é de 02 (dois) períodos, consecutivos ou não.

Parágrafo 1º. - Os alunos que estiverem em Trancamento Solicitado, que tenham concluído os créditos disciplinares e se encontrem em fase de trabalho final, poderão retornar às atividades discentes imediatamente.

Parágrafo 2º. - Os alunos que estiverem em Trancamento Automático ou Solicitado, em fase de obtenção de créditos, poderão retornar às atividades discentes uma vez feita a matrícula no período previsto nos Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas.

Art. 16º - O aluno terá sua matrícula cancelada e será desligado do curso:

- a) Quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso, não contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;

- b) Quando reprovado por 2 (duas) vezes em disciplina ou atividade;
- c) Quando não proceder, pela 3ª (terceira) vez consecutiva ou não, a inscrição em disciplinas e /ou atividade acadêmica;
- d) Se tiver, ao final da conclusão dos créditos exigidos para a especialização, CR inferior a 7 (sete);
- e) Se tiver nota igual ou inferior a 6 (seis) em pelo menos duas disciplinas;
- f) Se não completar o número de créditos mínimos exigidos no máximo em 24 (vinte e quatro) meses; e
- g) Quando não cumprir as exigências estabelecidas neste Regimento.

PARTE II - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

TÍTULO I - DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOTECNOLOGIAS APLICADAS À ANÁLISE AMBIENTAL DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

Art. 17 - O PGTIGA-UFF terá um Colegiado, uma Coordenação, instância executiva administrativo-acadêmico, um Conselho Acadêmico e uma Secretaria, utilizando as instalações, equipamentos e biblioteca do Departamento de Cartografia e do Instituto de Geociências, no qual está instalado.

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I - Do Colegiado de Curso

Art. 18 - O Colegiado será constituído pela plenária do Departamento de Cartografia, integrado pelos professores do departamento e pela representação discente do PGTIGA-UFF.

Parágrafo 1º. - A plenária departamental reunir-se-á de 45 em 45 dias em caráter exclusivo de Colegiado do PGTIGA-UFF, numa periodicidade estabelecida em datas a serem indicadas na primeira reunião anual do Colegiado do Curso.

Parágrafo 2º.- As Reuniões Extraordinárias serão convocadas pela Chefia do Departamento de Cartografia, ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis

Parágrafo 3º. - A representação do corpo discente no Colegiado será proporcional a 1/5 do total de professores do Curso, eleita pelos seus pares pelo período da duração do Curso.

Art. 19 - Caberá ao Colegiado do PGTIGA-UFF:

- a) Propor e julgar convênios;
- b) Decidir sobre quaisquer alterações curriculares;
- c) Propor e deliberar sobre Regimentos e normas específicas para o Curso;
- d) Propor o currículo do curso e suas alterações;
- e) Indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do curso;
- f) Aprovar a programação periódica;
- g) Propor datas e eventos à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), para que esta compatibilize junto à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos (PROAC/DAE) os Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas a serem propostas para apreciação do Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP);
- h) Aprovar a programação acadêmica e financeira encaminhada anualmente pela Coordenação do Curso para o ano a iniciar-se
- i) Aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros postos à disposição do PGTIGA-UFF pela UFF, ou por agências financiadoras externas;
- j) Decidir sobre a prorrogação de prazo de integralização do curso, obedecidos os art. 8º e 35.
- k) Homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão, conforme estabelecem, respectivamente, os art. 42 e 9º;

Continuação...

- l) Julgar as decisões do Coordenador do PGTIGA-UFF, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão recorrida;
- m) Propor a lista triplice para indicação do Coordenador e do Sub-Coordenador do PGTIGA-UFF, após consulta eleitoral;
- n) Definir e aprovar a Comissão de Seleção para o curso do PGTIGA-UFF, prevista no § 1º art. 9º;
- e
- o) Aprovar pedidos de trancamento de matrícula.

SEÇÃO II - Da Coordenação de Curso

Art. 20 - O PGTIGA-UFF será administrado por uma Coordenação de Curso, instância executiva administrativo-acadêmica.

Art. 21 - A Coordenação do PGTIGA-UFF será exercida por um Coordenador e um Sub-Coordenador, escolhidos entre os professores credenciados para o Curso e pertencentes ao quadro do Departamento de Cartografia, com a titulação preferencialmente no mínimo de Mestre, ambos com mandato de 4 (quatro anos), permitida uma recondução, os quais serão eleitos pela Plenária do Departamento de Cartografia, na forma definida pelas normas vigentes, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor do Centro de Estudos Gerais, de acordo com artigo 43 do Regimento Geral da UFF.

Art. 22 - Caberá ao Coordenador:

- a) Coordenar as atividades didáticas do PGTIGA-UFF;
- b) Elaborar e encaminhar a programação anual, obedecendo ao disposto nos Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas, para a aprovação do Colegiado, conforme previsto na alínea "g" do art. 19;
- c) Encaminhar ao Centro de Estudos Gerais os dados necessários para a elaboração do Edital do Processo de Seleção, após aprovação do Colegiado;
- d) Decidir sobre assuntos referentes ou correlatos ao Curso sempre que solicitado por determinações superiores;
- e) Indicar ao Conselho Acadêmico do PGTIGA-UFF os docentes que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
- f) Delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- g) Decidir "ad referendum" do Colegiado assuntos urgentes da competência do Colegiado do PGTIGA-UFF;
- h) Encaminhar relatórios semestrais para avaliação e validação pela plenária do Departamento de Cartografia, ouvido o Conselho Acadêmico, além da PROPP;
- i) Dirigir as atividades administrativas da Coordenação do PGTIGA-UFF;
- j) Participar regularmente com informes do Curso das reuniões plenárias do Departamento de Cartografia.

Art. 23 - O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

Parágrafo 1º. - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade do seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para indicação de Coordenador de Curso, conforme as normas previstas no art. 21 deste Regimento, sob pena do curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 34 da Resolução 173/97 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

Parágrafo 2º. - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Curso o Decano do Colegiado do Curso.

CAPÍTULO 5 - REGIME ESCOLAR

SEÇÃO I - Ingresso

Art. 30 - O ingresso de alunos ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, realizado dentro dos prazos dos Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas, conforme estabelece este Regimento.

Art. 31 - Dentro do período determinado, o Coordenador do Curso deverá encaminhar à direção do Centro de Estudos Gerais os elementos necessários para a elaboração do Edital Conjunto de Seleção de acordo com o art. 17 da Resolução 173/97 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

SEÇÃO II - Do Aproveitamento Escolar e de Estudos

Art. 32 - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de conceitos.

Parágrafo 1º - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

Parágrafo 2º - Os resultados das avaliações, realizadas durante o curso e igualmente para o processo de seleção, serão expressos por conceitos de A a D, que corresponderão, respectivamente aos graus:

- a) A (excelente) - 9,0 a 10,0 (nove a dez)
- b) B (bom) - 7 a 8,9 (sete a oito e nove décimos)
- c) C (regular) - 6,0 a 6,9 (seis a seis e nove décimos)
- d) D (insuficiente) < 6,0 (menor do que seis)

Parágrafo 3º - Serão considerados reprovados os alunos que não conseguirem conceito mínimo igual ou superior a B (bom), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

Parágrafo 4º - Alunos que obtiverem conceito C (regular) em uma disciplina poderão conseguir a aprovação no(s) crédito(s) da disciplina, através de trabalhos determinados pelo professor responsável, por uma única vez;

Parágrafo 5º - A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissolubilidade dos critérios estabelecidos nos § 1º e 3º deste artigo.

Parágrafo 6º - Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido Certificado de Conclusão do Curso.

Art. 33 - O aluno deverá integralizar o currículo de seu curso dentro de 12 (doze) meses, contados a partir de sua inscrição, a este prazo adicionando-se apenas os 02 (dois) períodos de trancamento, automático ou por solicitação, aos quais tem direito, conforme estabelecido no artigo 15.

Parágrafo único - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais um semestre letivo, devendo o aluno solicitá-lo à Coordenação do PGTIGA-UFF, que avaliará sua procedência.

Art. 34 - Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas-aula teóricas, a 30 (trinta) horas-aula práticas ou teórico-práticas e a 45 (quarenta e cinco) horas de trabalho orientado, estágio supervisionado e atividades de laboratório, devidamente registrados, conforme o Regimento Geral da UFF, p. 16.

CAPÍTULO 6 - DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

SEÇÃO I - Das Exigências

Art. 35 - São exigências para a obtenção de título de Especialista:

- a) Apresentação e aprovação do trabalho/projeto final; e
- b) Integralização curricular do curso

SEÇÃO II - Do Trabalho Final

Art. 36 - Fica definido como projeto no curso de especialização do PGTIGA-UFF a elaboração e apresentação de trabalho inédito, conforme definido por este Regimento, na qual o aluno demonstre capacidade de sistematização do aprendizado.

Continuação...

Art. 37 - A elaboração do trabalho final de curso será realizada no âmbito da disciplina Projeto Final.

Art. 38 - O trabalho final de curso será orientado pelo coletivo de professores envolvido nas atividades da disciplina Projeto Final.

Art. 39 - O trabalho final de curso será avaliado por uma comissão examinadora constituída por 03 (três) membros designados pelo Conselho Acadêmico do PGTIGA-UFF.

Art. 40 - A comissão examinadora, pela maioria simples de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final, nos termos deste Regimento.

Continuação...

Parágrafo 1º. - A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reapresentação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.

Parágrafo 2º. - A comissão examinadora é soberana, não cabendo recurso em relação às suas decisões.

Parágrafo 3º. - Após a aprovação o aluno entregará à Secretaria do curso 3 (três) exemplares da monografia.

SEÇÃO III - Da Concessão de Grau

Art. 41 - Ao aluno do PGTIGA-UFF que satisfizer as exigências do Regulamento Geral da UFF (resolução 173/97) e do Regimento Específico do PGTIGA-UFF será conferido o grau de Especialista em Geotecnologias Aplicadas à Análise Ambiental de Bacias Hidrográficas.

Art. 42 - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, a Coordenação do PGTIGA-UFF encaminhará ao Centro de Estudos Gerais da UFF, para posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), a documentação atinente, da qual constarão obrigatoriamente o histórico escolar e a ata dos trabalhos finais com parecer conclusivo da comissão examinadora.

Parágrafo único - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, emitirá certificado, o qual será encaminhado à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos, para o devido registro.

PARTE III - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 43 - O mandato do Coordenador e Sub-Coordenador atual do PGTIGA-UFF vigorará até o termo previsto pela Portaria de sua designação, a partir daí procedendo-se à eleição do mandato seguinte, conforme o estabelecido no artigo 21, deste Regimento.

Art. 44 - O Coordenador do PGTIGA-UFF, além das providências atinentes à Resolução 173/97 do CEP, deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) o rol das disciplinas do PGTIGA-UFF, informando a sua vinculação ao Departamento de Ensino, visando a sua codificação e posterior registro no NPD/SIAP.

TÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. - Visando a maximização de resultados e afinamento com sua política geral de pós-graduação, a plenária do Departamento de Cartografia deverá estabelecer um Conselho Acadêmico Geral dos Cursos de Pós-Graduação, com atribuições abrangentes sobre todos os seus cursos de pós-graduação, respeitadas a autonomia e características próprias de cada curso, de modo a subsidiá-la em suas deliberações relativas à pós-graduação.

Continuação...

Parágrafo único - Serão membros natos desse Conselho Acadêmico Geral dos Cursos de Pós-Graduação do Departamento de Cartografia, os Coordenadores de cada curso de pós-graduação existentes, a Chefia do Departamento, um professor por curso de pós-graduação e a representação discente, na proporção de 1/5 do total dos professores do respectivo Curso.

Art. 46 - As disposições deste Regimento serão disciplinadas por Instruções Normativas, emanadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP).

Art. 47 - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Colegiado do PGTIGA-UFF, respeitando-se a legislação federal, as normas institucionais pertinentes ao assunto e o art. 80 da Resolução 173/97.

Art. 48 - Este Regimento deverá ser revisto e adequado periodicamente de acordo com o art. 81 da Resolução 173/97 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art. 49 - Este Regimento entrará em vigor após a sua aprovação pela Plenária do Departamento de Cartografia e tão logo o PGTIGA-UFF obtenha recomendação junto ao CEP.

RESOLUÇÃO Nº 29/99

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Geotecnologias Aplicadas à Análise Ambiental de Bacias Hidrográficas.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.0041200/98-29,

R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em Geotecnologias Aplicadas à Análise Ambiental de Bacias Hidrográficas compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

I- OBRIGATORIAS:

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou FO	
Fundamentos de Cartografia	3			45
Fundamentos de Fotointerpretação	3			45
Estatística Ambiental	2			30
Sensoriamento Remoto	3			45
Geoprocessamento	3			45
Gestão de Bacias Hidrográficas	3			45
Cidadania e Meio Ambiente	3			45
Hidrologia Aplicada à Bacia Hidrográfica	3			45
Projeto Final	3	1		75
Total	26	1		420

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 420 (quatrocentos e vinte) horas e 27 (vinte e sete) créditos.

Art. 3º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 2 (dois) semestres
- b) máxima: 4 (quatro) semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Continuação...

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de março de 1999.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 30/99

EMENTA: Ajuste da Resolução nº 135/97 que justou as Resoluções nº 22/93 e 23/93 que estabelecem os currículos plenos do Curso de Graduação em História - Licenciatura e Bacharelado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.000936/99-28,

R E S O L V E :

Art. 1º - O Ciclo Básico passa a ser denominado Núcleo de Formação Geral e o Ciclo Profissional de Núcleo Profissional.

Art. 2º - Passam a integrar o elenco de disciplinas do Núcleo de Formação Geral (Licenciatura e Bacharelado) as disciplinas abaixo:

CONTEÚDOS

DISCIPLINAS

- | | |
|---------------------------|--------------------------------|
| 1. HISTÓRIA DA AMÉRICA | 1.1. História da América III |
| 2. HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA | 2.1. História Contemporânea II |

Parágrafo 1º - A carga horária deste Núcleo passa a ser de 1020 horas correspondente a 68 créditos

Parágrafo 2º - A disciplina HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA passa a ser denominada HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA I.

Art. 3º - A carga horária do Núcleo Profissional passa a ser de 920 horas correspondentes a 58 créditos para LICENCIATURA e de 480 horas correspondentes a 32 créditos para BACHARELADO.

Art. 4º - O ingresso no Núcleo Profissional será gradual.

Parágrafo Único: Ao realizar 40 créditos do Núcleo de Formação Geral o aluno poderá cursar 1 disciplina do Profissional; ao realizar 56 créditos poderá cursar 2 disciplinas; ao realizar 68 créditos terá livre acesso ao Profissional.

Art. 5º - Passa a integrar o elenco de disciplinas obrigatórias/escolha do Eixo Temático Econômico-Social e Eixo Cronológico Contemporâneo, a disciplina abaixo:

Continuação...

- HISTÓRIA REGIONAL

Art. 6º - Passam a integrar o elenco de disciplinas de caráter instrumental as disciplinas abaixo:

- História, Cultura, Mentalidade e Ideologias
- História, Poder e Ideias Políticas
- História e Economia
- História e Literatura
- História e Espaço

Art. 7º - Passam a integrar o elenco de disciplinas optativas as disciplinas abaixo:

- Movimentos Sociais e Educação
- Educação e Trabalho
- Currículos e Programas
- Ciências Sociais - Conteúdo e Método
- Educação e Jovens e Adultos

Parágrafo 1º - Fazem, parte, também deste elenco as Atividades Acadêmicas Curriculares (AAC), desdobradas nas seguintes disciplinas:

- Atividades Acadêmicas Curriculares I
- Atividades Acadêmicas Curriculares II

Parágrafo 2º - As atividades Acadêmicas Curriculares compreendem dois tipos:

- Estágios Comprovados em Instituições Reconhecidas
- Participação em Seminários e Laboratórios

Art. 8º - O Currículo de que trata a Resolução nº 22/93 (História - Licenciatura), deste Conselho, será cumprido num tempo útil de 2.715 horas, correspondentes a 176 créditos.

Art. 9º - O Currículo de que trata a Resolução nº 23/93 (História - Bacharelado), deste Conselho, será cumprido num tempo útil de 2.250 horas, correspondentes a 150 créditos.

Art. 10 - Esta Resolução aplica-se a todos os alunos vinculados às Resoluções nº 22/93 e nº 23/93, do CEP.

Art. 11 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de março de 1999

FABIANO DA COSTA CARVALHO

Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

RESOLUÇÃO Nº 31/99

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em Serviço Social de Niterói.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta do Processo nº 23069.020218/99-87

R E S O L V E :

Art. 1º - O Currículo do Curso de Graduação em Serviço Social de Niterói, compreende conteúdos, disciplinas obrigatórias, optativas e eletivas e Atividades Acadêmicas Curriculares.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas.

<u>CONTEÚDOS</u>	<u>DISCIPLINAS</u>
1. SERVIÇO SOCIAL E PROCESSOS DE TRABALHO	1.1. Processos de Trabalho e Serviço de Trabalho Social I 1.2. Processos de Trabalho e Serviço Social II
2. PSICOLOGIA	2.1. Psicologia III
3. SOCIOLOGIA	3.1. Sociologia
4. TRABALHO E SOCIABILIDADE	4.1. Pensamento Social I
5. TEORIA POLÍTICA	5.1. Teoria do Estado I
6. CLASSES E MOVIMENTOS SOCIAIS	6.1. Movimentos Sociais e Educação Popular 6.2. Relações de Gênero e Questão Social
7. FILOSOFIA	7.1. Introdução à Filosofia
8. ECONOMIA POLÍTICA	8.1. Economia Política III
9. DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL	9.1. Direito e Legislação Social
10. ANTROPOLOGIA	10.1. Pensamento Social II
11. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EM SERVIÇO SOCIAL	11.1. Administração e Planejamento em Serviço Social
12. POLÍTICA SOCIAL	12.1. Política Social I 12.2. Política Social II 12.3. Família, Grupos de Convívio e Redes Sociais
13. PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL	13.1. Pesquisa em Serviço Social 13.2. Seminário de TCC

Continuação...

14 FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E TEÓRICO-METODOLÓGICOS DO SERVIÇO SOCIAL	14.1.	Fundamentos Históricos e Teórico-Metodológicos do Serviço Social I
	14.2.	Fundamentos Históricos e Teórico-Metodológicos do Serviço Social II
	14.3.	Fundamentos Históricos e Teórico-Metodológicos do Serviço Social III
	14.4.	Introdução ao Serviço Social I
	14.5.	Pensamento Social III
15. FORMAÇÃO SÓCIO-HISTÓRICA DO BRASIL	15.1.	História Social e Política do Brasil III
16. ÉTICA PROFISSIONAL	16.1.	Ética e Serviço Social
17. DESENVOLVIMENTO CAPITALISTA E QUESTÃO SOCIAL	17.1.	Questão Social no Brasil
	17.2.	Questão Urbana e Rural no Brasil
18. ESTÁGIO SUPERVISIONADO	18.1.	Estágio Supervisionado em Serviço Social I
	18.2.	Estágio Supervisionado em Serviço Social II
	18.3.	Estágio Supervisionado em Serviço Social III
	18.4.	Estágio Supervisionado em Serviço Social IV
19. PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL	19.1.	Oficina do Conhecimento
	19.2.	Oficina de Texto
	19.3.	Oficina de Pesquisa
20. SERVIÇO SOCIAL E PROCESSO DE TRABALHO	20.1.	Laboratório de Instrumentos e Técnicas I
	20.2.	Laboratório de Instrumentos e Técnicas II
	20.3.	Laboratório de Instrumentos e Técnicas III

Art. 3º- As disciplinas optativas serão oferecidas através de três troncos distintos:

CONTEÚDOSDISCIPLINAS

TRONCO I

I. FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E TEÓRICOS-METODOLÓGICOS DO SERVIÇO SOCIAL	1.1.	Tópicos Especiais em Fundamentos do Serviço Social I
	1.2.	Tópicos Especiais em Fundamentos do Serviço Social II
	1.3.	Tópicos Especiais em Fundamentos do Serviço Social III

Continuação...

TRONCO II

- | | |
|--------------------|--|
| I. POLÍTICA SOCIAL | 1.1. Tópicos Especiais sobre Políticas Sociais Setoriais I |
| | 1.2. Tópicos Especiais sobre Políticas Sociais Setoriais II |
| | 1.3. Tópicos Especiais sobre Políticas Sociais Setoriais III |

TRONCO III

- | | |
|--|---|
| I. ACUMULAÇÃO CAPITALISTA
DESIGUALDADES SOCIAIS | 1.1. Tópicos Especiais em
Questão Social I |
| | 1.2. Tópicos Especiais em
Questão Social II |
| | 1.3. Tópicos Especiais em
Questão Social III |

Parágrafo Único: O aluno será obrigado a optar por uma disciplina de cada tronco.

Art. 4º - É destinada uma carga horária obrigatória para Atividades Acadêmicas Curriculares (AAC) que poderão ser desenvolvidas ao longo do curso, dentre as opções abaixo especificadas:

- . INICIAÇÃO À PESQUISA
- . MONITORIA
- . VIVÊNCIA PROFISSIONAL COMPLEMENTAR
- . PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
- . INICIAÇÃO À EXTENSÃO
- . DISCUSSÕES TEMÁTICAS
- . SEMANÁRIOS

Art. 5º - O Currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 3.030 horas e 159 créditos para disciplinas obrigatórias; 180 horas e 12 créditos para disciplinas optativas; 180 horas e 12 créditos para disciplinas eletivas e 150 horas obrigatórias e 10 créditos para Atividades Acadêmicas Curriculares.

Parágrafo Único - Sua integralização total será de 3.450 horas e 193 créditos, com a seguinte duração em período letivos:

- a) mínima: 07 períodos
- b) médio: 09 períodos
- c) máximo: 13 períodos

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de março de 1999

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 32/99

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 09/99, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000487/98-55

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Ex-Reitor, Professor Luiz Pedro Antunes, no que se relacionam ao XIV TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, firmado em 17 DE DEZEMBRO DE 1993, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a ASSOCIAÇÃO DOS EX-ALUNOS DA FLUMINENSE DE ENGENHARIA - AEFÉ, objetivando a coordenação de ações relativas ao estabelecimento do Programa de Capacitação do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Gerência de Tecnologia em Computação, atendendo às necessidades de mercado e de acordo com a legislação vigente sobre o assunto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de março de 1999

FABIANO DA COSTA CARVALHO

Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor



EDITAL 04/99

O Diretor do Centro de Ciências Médicas, faz saber que estarão abertas as inscrições a cidadãos ~~brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país e não brasileiros~~ para o preenchimento de vagas no curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" (nível Especialização), abaixo relacionado na forma deste Edital.

1. DO CURSO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO	VAGAS		CLIENTELA	INÍCIO	DURAÇÃO
	BRASILEIRO OU ESTRANGEIRO COM VISTO DE PERMANÊNCIA	NÃO BRASILEIROS			
SAÚDE DA MULHER COM ÊNFASE EM TOCOGINECOLOGIA	23	02	ENFERMEIROS	maio/99	1 ANO

NOTA: O candidato não brasileiro deverá apresentar a sua documentação primeiramente à Seção Cultural da Secretaria de Recepção e Apoio do Ministério das Relações Exteriores à Avenida Marechal Floriano, 196 Centro - Rio de Janeiro (RJ).

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1. LOCAL:

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA MULHER COM ÊNFASE EM TOCOGINECOLOGIA

Escola de Enfermagem: Rua Dr. Celestino, 74 - 5º andar - sala 54 - Centro - Niterói - RJ -

CEP: 24.020-091

Tel.: (021) 719-8062 / fax (021) 719-8062

2.2. HORÁRIO:

De segunda a sexta-feira das 10:00 às 15:00 horas

2.3. PERÍODO:

De 24 de março a 16 de abril de 1999.

2.4. DOCUMENTAÇÃO:

- Fotocópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso;
- Histórico escolar do curso de graduação (fotocópia);
- Carteira de identidade ou carteira do Conselho (fotocópia);
- Curriculum Vitae;
- Duas fotos 3 x 4;
- Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de meio salário mínimo, vigente na época, a ser recolhida no Banco BANESPA (Agência 0127 Posto HUAP), conta matrícula 13001547-5 e colocar o código: 158343;
- Fotocópia do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país); e
- A critério da banca examinadora poderá ser solicitado comprovante do Curriculum Vitae;

3. DA SELEÇÃO:**3.1. PROVA:**

- A) Prova escrita tipo teste e/ou dissertativa de conhecimentos relativos à especialidade;
 B) Interpretação de texto da área afim em língua estrangeira.

3.2. ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE**3.3. ENTREVISTA**

Observação:

- A) Cada etapa do processo de seleção será eliminatória, sendo 7,0 (sete) a nota mínima exigida para a aprovação; e
 B) O resultado final será a média ponderada dos itens: prova escrita (peso 04), análise do Curriculum Vitae (peso 03), entrevista (peso 02) e interpretação de texto em língua estrangeira (peso 01).

3.4. DATA E LOCAL DA PROVA:

CURSO	PROVA	LOCAL
	DATA E HORARIO	
SAÚDE DA MULHER COM ÊNFASE EM TOCOGINECOLOGIA	Prova escrita: 20 / 04/99 Horário: das 13 às 17 horas Entrevista: 22 e 23 / 04 /99 Horário: a partir das 14:00 horas	ESCOLA DE ENFERMAGEM SALA 52

ENDEREÇO:

ESCOLA DE ENFERMAGEM - RUA DR. CELESTINO, N º 74 - 5º andar - sala 52

CENTRO - NITERÓI / RJ.

CEP: 24.020.091 - TEL.FAX.: 719 -8062

4.0 - LÍNGUA ESTRANGEIRA PARA SELEÇÃO

1	Saúde da Mulher Com Ênfase em Tocoginecologia	Inglês ou Espanhol
---	---	--------------------

5.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Não será permitido o ingresso do candidato ao local da prova, sem o documento de identidade e o documento de inscrição.

5.2. Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização de prova após o seu início.

5.3. As provas deverão ser feitas com caneta esferográfica azul ou preta.

5.4. A aprovação/classificação final dos candidatos será fornecida pela banca de avaliação do curso através de sua coordenação não dando direito ao candidato a qualquer tipo de recurso.

5.5. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vista ou revisão de provas.

5.6. Os resultados só serão válidos para a prova de seleção a que se refere o presente Edital.

5.7. O processo seletivo será de responsabilidade do Centro de Ciências Médicas e da Coordenação do Curso de Especialização em Saúde da Mulher Com Ênfase em Tocoginecologia.

5.8. Os candidatos que tiverem sua inscrição **INDEFERIDA** na análise dos documentos exigidos e os candidatos **NÃO CLASSIFICADOS** terão um prazo de 30 dias, a contar da data da divulgação do resultado final, para a retirada dos documentos apresentados por ocasião da inscrição, findo o qual, esta documentação será incinerada.

5.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Pesquisa e Pós-Graduação/CCM e pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação Saúde da Mulher com Ênfase em Tocoginecologia.

Niterói, 19 de março de 1999.

MAXIMUS TAVEIRA SANTIAGO
DIRETOR DO CCM